

EDITAL

INVERSAO DE FASES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2507021201-CE

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 643.569,52 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM / NÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: NÃO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada GLOBAL, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

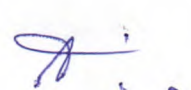
2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

2.4.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 às 08:00hs.

2.4.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 às 09:00hs.



2.4.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/03/2025 às 09:30hs.

2.4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

2.4.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em contrário.

3 - DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de proposta/lances e apresentação de amostras, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.2 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração, bem com gerar maior celeridade processual e economicidade para os participantes na fase de amostras.

3.3 - A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, será nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de



profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação precede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitante com os documentos de habilitação, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante está declarando, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes deverão encaminhar a garantia da proposta junto com os documentos de habilitação.

7.2.1 - A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.2.1.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.2.1.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.2.1.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.3 - O(A) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **total**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de



pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

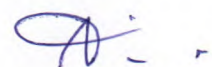
7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

8.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do sítio eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame.

8.1.2 - Iniciado a fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação verificará se o(s) licitante(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8 - Será verificado a utilização de algum tratamento favorecido às ME/EPP's.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

8.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

8.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

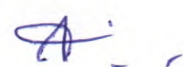
8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.



c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, junto secretaria demandante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, via e-mail: (sec_infra@quixeramobim.ce.gov.br)

8.5.1.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional:

Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, conforme consta neste instrumento.

8.5.2.1 - Comprovação das parcelas de maior relevância ou valor significativo:

a) ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento - 1.865 m³;

b) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento - 886 m² ;

8.5.3 - Comprovação da capacidade técnico operacional:

A qualificação técnica operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação.

8.5.3.1 - Comprovação das parcelas de maior relevância ou valor significativo:

a) ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento - 1.865 m³;

b) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento - 886 m² ;

8.5.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6 - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU, em plena validade.

8.5.7 - Apresentar declaração formal da empresa licitante com a indicação do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



8.5.8 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.9 - Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos adequados e das instalações de apoio para realização do objeto da licitação.

8.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

8.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO).

8.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

8.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

8.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente

8.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 8.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

8.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

8.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

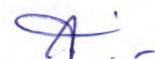
8.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.



- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.
- 8.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 8.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

9.2 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3 - O(A) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 - Contiver vícios insanáveis.

9.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

9.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, que comprove:

9.5.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.6.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.6.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à



Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.9.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.9.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.9.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

9.9.6 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.9.7 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.9.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

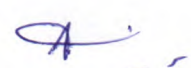
9.9.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.9.10 - **O Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.9.11 - **A Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

9.9.12 - **O Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.9.13 - **O Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.



9.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 9.3** a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.10.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.10.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.10.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.


9.11.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/ Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

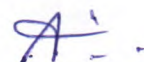
12.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

12.4 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,



consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,

A.

da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

15.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

15.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente na forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

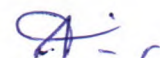
18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

18.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -

- Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência/Projeto Básico.
- Projeto de Engenharia.
- Mapa de Riscos.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO V - Justificativa, quando não permitida a participação de empresas em consórcio.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de fevereiro de 2025.



ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO(A)

SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070127010005

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25269 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, EM QUIXERAMOBIM/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.90	SERVIÇO	1,00	R\$ 643.569,52	R\$ 643.569,52
				TOTAL: R\$ 643.569,52	

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Integram o presente termo a seguinte documentação elaborada pelo engenheiro Geordano de Araújo Pessoa, inscrito no CREA sob o nº 0600183610CE, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preço, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos e preços, composição de preços unitários - CPU, composição de bonificação e despesas indiretas - BDI, composição analítica de encargos sociais, especificações técnicas e peças gráficas e ART do Projeto.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Já a execução da obra deverá ser entregue conforme cronograma físico e financeiro.

1.6 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

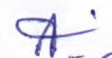
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

4.2 - Para a presente contratação utilizará o Projeto Básico e todos documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra/serviço, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de



modo a possibilitar a avaliação do custo da obra/serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.3 - Sustentabilidade:

4.3.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.3.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.3.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.3.4 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3.5 - A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra/serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3.6 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

4.4 - Requisitos técnicos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra/serviço, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe

4.5 - Subcontratação:

4.6.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor da contratação.



4.6.2 - É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.6.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação ou fiscalização do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4 - A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, conforme §1º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5 - O contrato oferecerá detalhamento das regras aplicáveis à subcontratação, caso admitida.

4.7 - Garantia da contratação:

4.7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer uma garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, conforme o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

4.7.5 - A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato.

4.7.6 - A garantia será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 dias.

4.7 - Vistoria:

4.7.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

4.7.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 - Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

4.8.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.8.2 - Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra/serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4.8.3 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

4.8.4 - Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

4.8.5 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

4.8.6 - Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos



para a gestão dos resíduos da construção civil.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A execução da obra/serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.2 - Prazo de execução dos serviços: 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.3 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO, DISTRITO DE PASSAGENS, QUIXERAMOBIM/CE.

5.4 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - A execução da obra objeto deste termo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação ou contratação direta da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.6 - Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra.

5.6.1 - Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

5.7 - Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5.8 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.9 - Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, quando cabível, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo órgão competente. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

5.10 - Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, quando cabível, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

5.1 - Das medidas preliminares:

5.11.1 - Em documento específico Anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, serão apresentados todos os procedimentos e especificações técnicas para a obra e serviço.

5.11.2 - Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.11.3 - Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de arquitetura e/ou engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

5.11.4 - Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

5.12 - Do estudo do Projeto Executivo:

5.12.1 - Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a CONTRATANTE deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária

HP

das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

5.13 - Da ART da obra:

5.13.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º do Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

5.14 - Do diário de obras:

5.14.1 - O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

5.14.1.1 - Termo de abertura;

5.14.1.2 - Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.14.1.3 - Todas as folhas numeradas;

5.14.1.4 - Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

- 01 (uma) via permanece no diário;
- 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
- 01 (uma) via para a Empresa executante.

5.14.2 - A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da CONTRATANTE e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 - O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal do contrato designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

7.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá



apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

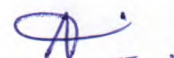
7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Medições

7.12 - As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a) Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- b) Memória de cálculo da medição;



- c) Relatórios de visita, caso necessário;
- d) Inventário fotográfico;
- e) Diário de obras.

Liquidação

7.13 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.22 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.23 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.24 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



7.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.29 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 - Multa

8.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:



- 8.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.
- 8.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 8.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 8.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 8.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.
- 8.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 8.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 8.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 9.2 - A execução do objeto será: () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.
- 9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 643.569,52 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo e de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo.
- 10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
- 11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 07 01 15 451 0008 1.006 4.4.90.51.99 1701000000



11.3 - A fonte de recurso destacada tem origem (**Federal/Estadual/Municipal**), aportada por intermédio do Convênio nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, anexo a este termo referencial.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

12.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

A. -

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 339
Rubrica

09 A 14
DE AGOSTO



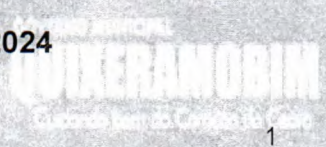
Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

QUIXERAMOBIM
Volume I
Relatório de Projeto
230
ANOS

Objeto: Construção de Praça de convivência na comunidade de Salgadinho – Município de Quixeramobim.

Município: Quixeramobim – Ceará

Quixeramobim – CE, 01 de MARÇO DE 2024



1
A.:



I – Apresentação:

Este RELATÓRIO DE PROJETO tem por objetivo detalhar todas as atividades a serem realizadas na construção da praça de convivência na comunidade de Salgadinho, no município de QUIXERAMOBIM, Ceará. Também são objetivos deste relatório:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativa de quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área de intervenção;
- Fornecer adequada explicação a detalhes contidos em peças gráficas, memorial de cálculo e especificações técnicas.
- Apresentar o Orçamento Básico do projeto a ser executado;
- Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro que deve ser observado na execução deste objeto;
- Detalhar a composição de BDI;
- Apresentar a Composição Detalhada de todos os itens que compõem o orçamento.

O presente relatório, ao ser executado, observou todas as normas técnicas, acórdãos e portarias necessárias para a execução de todos os serviços a serem prestados na obra.

Qualquer dúvida remanescente deve ser informada imediatamente à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, não servindo dessa forma como pretexto para má-fé nem mesmo para ajustes posteriores à fase licitatória.



II – Estrutura de Relatório:

O RELATÓRIO ora apresentado, encontra-se estruturado da seguinte maneira:

- 1.0 – Apresentação do Empreendimento;
- 2.0 - Memorial Descritivo de Atividades;
- 3.0 - Memorial de Cálculo do projeto;
- 4.0 – Composição de BDI;
- 5.0 - Orçamento Detalhado do Empreendimento;
- 6.0 - Composição Detalhada de Itens do Orçamento;
- 7.0 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- 8.0 – Fotos;
- 9.0 - Peças gráficas.

Dessa forma, esperamos não dar margem a interpretações equivocadas, enquanto acreditamos estar detalhando de forma suficiente a obra a ser executada.

5.0 - Orçamento Detalhado do Empreendimento:

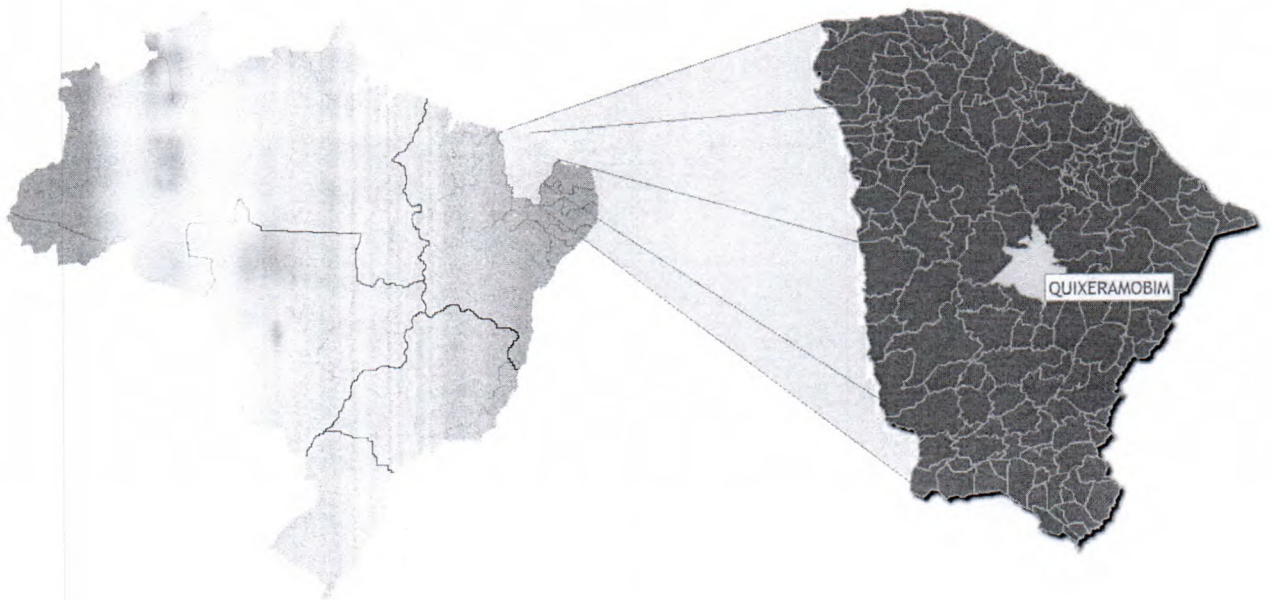


1.0 – Apresentação do Empreendimento

O empreendimento a ser executado será instalado no Município de Quixeramobim, no interior do Ceará.

Quixeramobim é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado no centro do estado, na microrregião do Sertão de Quixeramobim, mesorregião dos Sertões Cearenses. Com população aproximada de 82.122 habitantes (censo de 2022) e área total de 3.325,00 km².

O empreendimento trata-se de uma praça de convivência na localidade de Salgadinho, no referido Município. Tal localidade apresenta esta demanda há tempos, e devido sua importância local, foi de bom alvitre a execução de tal obra.



Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 01-00180410
CPF: 879.725.903-47

[Handwritten signature]



2.0 – Memorial Descritivo de Atividades



Rubrica

Os serviços aqui detalhados devem seguir rigorosamente a TODAS as normas da ABNT, bem como Normas Regulamentadoras, que assegurem higiene e segurança no canteiro. A não citação de tais normas no escopo deste memorial não desobriga a empresa contratada de sua observância.

Utilizaremos a ordem apresentada no orçamento para assim detalhar sua execução neste memorial, de tal sorte:

2.1 – Administração da Obra e Serviços Preliminares em Comum

2.1.1 – Equipe de Administração Local para obra de Pequeno Porte

Por não se tratar de obras com grande complexidade, optou-se por fazer uma composição que garanta permanência de profissional capacitado para a correta condução da obra sem, no entanto, sacrificar o orçamento da mesma. Decidiu-se por compor um item que remunere a permanência de Engenheiro Civil 40 horas mensais na obra, o que garante uma média de 2 horas de permanência na obra por dia de serviço.

Assim, fica garantido o tempo suficiente para que o mesmo fiscalize os serviços executados, avalie os progressos dos serviços executados no dia, preencha diários de obra, planilhas de medição e ainda acompanhe fiscalizações vindouras de órgãos da administração pública.

Essa quantidade não exige a empresa vencedora do certame a dispor de engenheiro apenas nas horas remuneradas, uma vez que o restante da remuneração do profissional ficará por conta da empresa, que diluirá seus custos e ainda encontrará no BDI mais uma fonte de recursos.

Neste item contemplou-se também a remuneração do Encarregado de serviços, que teve uma maior quantidade de horas remuneradas nesta composição (100 horas). Tal profissional terá a função de acompanhar com mais atenção o desenrolar dos serviços e a produtividade das equipes de obra.

Assim como ao Engenheiro Civil, esta quantidade de remuneração não exige a construtora de ter em seus quadros profissional contratado nos devidos moldes da legislação vigente, apenas o obriga a estar na obra a quantidade mínima apresentada, sob pena de supressão de item nas planilhas de medição.

A. S.



2.1.2 – Placa Padrão de Obra.

Para sinalização da obra, deverá ser fixada às margens da rodovia uma placa que contenha:

- O nome da obra a ser realizada;
- A logomarca do ente da administração pública financiador;
- O número do contrato;
- O valor da Obra;
- O prazo de execução;
- A Extensão da Obra (Obtido pela soma dos itens de limpeza, por exemplo);
- A Construtora;
- O órgão Executor;
- Informações Técnicas.

Essa orientação segue o orientado pelo DAE, do Estado do Ceará e detalhes mais precisos dessa placa, bem como cores e símbolos, podem ser adquiridos mediante consulta no manual disponibilizado pelo referido órgão.

A Placa deverá medir 4 metros de largura por 3 metros de altura, obedecendo assim a proporção orientada pelo órgão.

2.2 – Edificação da Praça

2.2.1 – Serviços Preliminares

2.2.1.1 - Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área até 5.000 metros quadrados).

A Edificação da praça possui diversas características que a tornam peculiar, como curvaturas e posicionamentos circulares de bloquetes, portanto se faz necessário o auxílio topográfico para a locação de cada item. Dessa forma, a locação deve utilizar-se de aparelho de estação total, por exemplo, GPS geodésico e nível, o que garantirão melhor precisão nas medidas e no posicionamento de cada um dos detalhes arquitetônicos.



2.2.2 – Movimentação de Terra

2.2.2.1 – Aterro com compactação mecânica e controle, Material de Aquisição.

De acordo com o projeto topográfico, o terreno encontra-se desnivelado, sendo deficiente de 456,45 m³ de material para seu nivelamento. Além dessa quantidade de material, é necessário ainda elevar o terreno onde será edificada a praça a uma altura de 20 centímetros, para alcançar a altura de projeto.

Para setores onde a profundidade de aterro ultrapassar os 20 centímetros, aconselha-se que seja o aterro realizado em mais de 2 (duas) camadas que garantam boa compacidade ao solo, realizado com equipamentos que garantam a eficiente compactação. Para trechos onde a altura de aterro seja de 20 centímetros, orientamos que seja executado em duas camadas.

2.2.3 – Pavimentação

2.2.3.1 – Pisos Intertravados

2.2.3.1.1 – Piso intertravado tipo Tijolinho (20,0 x 10 x 6) (20,0 x 10 x 8) cm nas cores cinza e vermelho

A execução dos tijolinhos deve seguir todos os parâmetros e medidas apresentados no projeto, bem como as boas práticas construtivas, para que não apresentem defeitos ou falhas.

Os tijolinhos adquiridos devem ser de boa qualidade, atestada pelo fiscal e pela empresa responsável pela execução da obra.

Executado de forma intertravada, deve possuir espaçamento mínimo e travamento próprio da forma de execução.

2.2.3.1.2 – Piso Concregrama

O piso concregrama deve ser executado em conformidade com as medidas de projeto e com materiais de melhor qualidade, asseguradas por vistorias por parte da fiscalização, bem como por comprovação por parte da empresa executora.

Somente deverá ser medido item concregrama quando constatada perfeita adaptação da grama ao local instalado, bem como com sua



conservação, por esse motivo, só pode ser completamente medido na última planilha.

2.2.3.2 – Acessibilidade

2.2.3.2.1 – Lastro de Concreto Incluindo Preparo e Lançamento

O lastro de concreto a ser aplicado nas rampas de acessibilidade devem garantir bom acabamento, bem como elevada resistência a trincas e sobrecargas. Por isso deve possuir baixo teor de água e resistência apropriada. Indicamos concreto executado com brita 0, relação água/cimento próximo a 0,4.

2.2.3.2.2 – Piso Podotátil Externo em PMC esp. 3 cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento).

O piso podotátil deve ter suas peças executadas de acordo com a norma ABNT NBR 16.537/2016. Deve também respeitar as instruções apresentadas na norma ABNT NBR 9050/2015.

O assentamento deve ser realizado com argamassa rica, de preferência com cal, para assegurar melhor estabilidade na solicitação a esforços, menor rigidez e maior aderência.

Deve ser executado com atenção para que não formem-se vazios na aplicação da argamassa, gerando tensões na peça, quando uma carga for aplicada em sua superfície.

2.2.3.3 – Banquetas e Meio Fios

2.2.3.3.1 – Confeção de Banqueta/Meio Fio de Concreto Moldado no Local.

A confeção deve ser de acordo com a composição apresentada, ou seja, com vibração necessária e com concreto de resistência mínima de 13,5 MPa.

2.2.4 – Instalações Hidráulicas.

As instalações hidráulicas devem seguir rigorosos padrões de qualidade na escolha dos materiais, sendo utilizados apenas materiais normalizados, com reconhecido padrão de qualidade, sendo importante



mj
Rubrica

sempre atentar para as situações de conexões, pontos mais frágeis das instalações de água.

Os registros devem estar com adaptações necessárias para rede soldável.

As tubulações a serem empregadas devem estar em diâmetro em conformidade com o projeto executivo.

Em nenhum momento, sob nenhuma possibilidade deve ser aceito a utilização de peças danificadas ou com bolsas/curvas feitas por processo de aquecimento da peça. Tal procedimento pode danificar a estrutura acarretando problemas posteriores, que deverão ser reparados pela empresa que utilizou tal método e solidariamente ao fiscal que aprovou tal utilização.

A instalação deve ser feita a profundidade suficiente para que a carga de pessoas e veículos, que possam ter acesso à praça, não danifiquem o sistema de água.

2.2.5 – Instalações Elétricas

As instalações elétricas dever executadas com material de boa qualidade, resistente ao fogo e que atendam as normas ABNT nas suas fabricações. Tal atendimento deve ser fiscalizado tanto pela empresa que o empregará quanto pelo fiscal da obra.

Os eletrodutos serão em PVC rígido, com conexões, não se admitindo, em nenhuma hipótese, conexões realizadas com aquecimento da peça. Tal procedimento pode danificar a estrutura do eletroduto, acarretando problemas posteriores.

O cabeamento utilizado deve seguir rigorosamente o indicado no projeto elétrico, uma vez que sua inobservância poderá acarretar em curtos-circuitos o que danificaria toda a instalação.

Atenção especial deve ser dada ao sistema de aterramento, que garantirá que em situações de surto de tensão, todos os equipamentos ligados à rede elétrica não sejam danificados, bem como evitar que acidentes ocorram com usuários das estruturas aqui descritas.

2.2.6 – Pintura

A pintura a ser realizada trata-se de caiação em duas demãos sobre a superfície de meio fio aparente, e deve seguir os padrões de sinalização de trânsito.

Geordano de Araújo Pessoa
Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF- 879.725.903-97

A. r.



2.2.7 – Urbanização/Paisagismo

2.2.7.1 – Elementos de Urbanização

2.2.7.1.1 – Banco de Madeira C/ Assento fixado em concreto sendo eles simples e em “L”).

Os bancos instalados devem seguir rigorosamente o padrão apresentado pela SEINFRA do Estado do Ceará, bem como detalhamento em anexo.

Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade e aplicadas as medidas que garantem durabilidade ao equipamento.

2.2.7.1.2 – Grama em Placas

A medição do item “grama em Placas” no tópicos de urbanização somente poderá ser verificado, e portanto medido, na entrega do empreendimento, de tal forma que deverá o fiscal avaliar a efetiva pega da grama, bem como sua preservação.

2.2.7.1.3 – Árvores Ornamentais

O mesmo cuidado referente à Grama em Placas se aplica às árvores ornamentais.

Somente poderá ser medido este item quando verificada a efetiva pega das árvores, bem como sua adaptação ao ambiente.

2.2.7.1.4 – Lixeiras em Fibra de Vidro

As lixeiras a serem instaladas deverão ter sua qualidade verificada, uma vez que estarão expostas a condições climáticas diversas e extremas.

É necessário que além de boa qualidade, estejam isentas de falhas e defeitos, o que reduziria sua vida útil.

As lixeiras devem seguir rigorosamente o exposto no item da SEINFRA-CEARÁ.

2.2.7.2 – Caramanchão (1 unidade)



O caramanchão será executado sobre blocos de concreto, não necessariamente armados, devido a sua pouca carga transmitida ao solo. Possuirá bases de concreto revestido por tijolos de uma vez (deitados), que deverão ser executados com perícia, uma vez que ficarão expostos. Somente as laterais dos tijolos ficarão a vista, e quando isso não ocorrer, deverá ser recortada uma lateral de um tijolo e usada como revestimento, para esconder imperfeições ou juntas.

Essa base revestida por alvenaria, conforme modelo, seguirá até a altura de 1,00 metro, a partir de onde o pilar de concreto será aparente, necessitando pra isso de bom acabamento. Aconselha-se, portanto o tipo de concreto mais fluido todavia com resistência adequada.

A cobertura deverá seguir o detalhamento apresentado em peça gráfica, com estrutura de madeira detalhada.

Na base revestida com alvenaria, deverá ser aplicado silicone, afim de realçar a estrutura, bem como protegê-la de intempéries. Já na estrutura de madeira, o verniz terá essa função.

2.2.8 – Limpeza Final

Após a final da edificação da praça, deverá ser executada a limpeza final, que por óbvio somente poderá ser medida ao final da obra. Tal limpeza deve ser cuidadosa e delicada, afim de deixar a estrutura pronta para utilização por meio da população, sem oferecer riscos nem mesmo desconfortos.

Esperamos apresentar detalhamento suficiente para execução dos serviços, nos prontificamos para a sanar quaisquer dúvidas a respeito do projeto que hora se apresenta.

Quixeramobim, Ceará – 01 de março de 2024


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0500183610
CPF- 879.725.903-97





3.0 – Memorial de Cálculo


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF- 879.725.903-97



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
 LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MEMORIA DE CALCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							Total	=	6,00		
1.1 GERÊNCIA DA OBRA / PRODUÇÃO							Sub-total	=	6,00		
1.1.1	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,59%						=	6,00		
		Observações	Meses								
		Quantidade de meses previstos para execução	6,00								
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							Total	=	20,00		
2.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA							Sub-total	=	20,00		
2.1.1	C0369	BARRAÇÃO ABERTO						=	20,00		
		Observações	Extensão	x	Largura						
			5,00	x	4,00						
2.1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO						=	475,00		
		Observações	Extensão	x	Altura			=	475,00		
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - Extensão limitando-se com o Norte.	41,40	x	2,20			=	91,08		
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - Extensão limitando-se com o Oeste.	68,00	x	2,20			=	149,60		
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - Extensão limitando-se com o Sul.	41,51	x	2,20			=	91,32		
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - Extensão limitando-se com o Leste.	65,00	x	2,20			=	143,00		
2.2 PLACA DA OBRA							Total	=	12,00		
2.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						=	12,00		
		Observações	Extensão	x	Largura			=	12,00		
			4,00	x	3,00						
2.3 LOCAÇÃO DA OBRA							Total	=	2753,13		
2.3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)						=	1407,63		
		Observações	Extensão 01	+	Extensão 02	+	Diagonal	/	Dividir	=	Total
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - LADO 01	68,00	+	41,51	+	77,06	/	2,00	=	93,29
		Aplicação da Fórmula de HERON para terrenos irregulares.	Total	x	Extensão 01	+	Extensão 02	x	Diagonal	=	Área
			93,29	x	25,29	x	51,78	x	16,23	=	1981433,89
		ÁREA TOTAL DO LADO 01 DA RAIZ QUADRADA DE 1.981.433,89 M2	1407,63							=	1407,63
		Observações	Extensão 01	+	Extensão 02	+	Diagonal	/	Dividir	=	Total
		Ver na Planta 02 - Planta Técnica - LADO 02	41,40	+	65,00	+	77,06	/	2,00	=	91,73
		Aplicação da Fórmula de HERON para terrenos irregulares.	Total	x	Extensão 01	+	Extensão 02	x	Diagonal	=	Área
			91,73	x	50,33	x	26,73	x	14,67	=	1810370,22
		ÁREA TOTAL DO LADO 02 DA RAIZ QUADRADA DE 1.810.370,22 M2	1345,50							=	1345,50
2.4 LIMPEZA E DESMATAMENTO							Total	=	2753,13		
2.4.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA						=	2753,13		
		Observações	Área					=	2753,13		
		Área conforme o item 2.3.1 - Locação	2753,13					=	2753,13		
2.4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE						=	137,66		
		Observações	Área	x	Espessura			=	137,66		
			2753,13	x	0,05			=	137,66		
2.4.3	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,25X + 1,30)						=	206,49		
		Observações	Volume	x	Fator			=	206,49		
			137,66	x	1,50			=	206,49		
3 MOVIMENTO DE TERRA							Total	=	3731,40		
3.1 ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL							Sub-total	=	3731,40		
3.1.1	C3181	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M						=	3731,40		
		Observações	Volume	x	Emp.	x	Perc.				
		Ver na Planta 00 - levantamento Planialtimétrico	3109,50	x	1,20	x	100,00%				
3.2	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO						Total	=	3731,40		
3.2.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N						=	3731,40		
		Observações	Volume					=	3731,40		
		Ver na Planta 00 - levantamento Planialtimétrico	3731,40					=	3731,40		
4 PAVIMENTAÇÃO							Total	=	335,14		
4.1 PISOS INTERTRAVADOS							Sub-total	=	335,14		
4.1.1	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA						=	335,14		
		Observações	Área					=	335,14		

[Handwritten signature]

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



MEMORIA DE CALCULO

Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 01)	7,24										=	7,24
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 02)	7,24										=	7,24
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 03)	7,33										=	7,33
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 04)	21,10										=	21,10
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 05)	21,10										=	21,10
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 06)	105,67										=	105,67
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 07)	138,76										=	138,76
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Vermelho, (LEGENDA 08)	26,70										=	26,70
4.1.2 C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA											Total	= 1437,18
Observações	Área										Sub-total	= 1437,18
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 09)	428,28										=	428,28
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 10)	212,36										=	212,36
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 11)	15,00										=	15,00
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 12)	15,00										=	15,00
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 13)	95,81										=	95,81
Ver na prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Cinza, (LEGENDA 14)	670,73										=	670,73
4.1.3 C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA											Total	= 88,62
Observações	Área	x	Espessura								Sub-total	= 88,62
	1772,32	x	0,05								=	88,62
4.2 PISOS DE CONCRETO												
4.2.1 C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO											Total	= 112,21
Observações	Extensão	x	Largura	x	Repetições						Sub-total	= 112,21
Degraus - Piso	11,45	x	0,50	x	14,00						=	80,15
Degraus - Espelho	11,45	x	0,20	x	14,00						=	32,06
4.2.2 C4601 PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm											Total	= 112,21
Observações	Extensão	x	Largura	x	Repetições						Sub-total	= 112,21
Degraus	11,45	x	0,50	x	14,00						=	80,15
Degraus - Espelho	11,45	x	0,20	x	14,00						=	32,06
4.2.3 C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"											Total	= 112,21
Observações	Extensão	x	Largura	x	Repetições						Sub-total	= 112,21
Degraus	11,45	x	0,50	x	14,00						=	80,15
Degraus - Espelho	11,45	x	0,20	x	14,00						=	32,06
4.3 ACESSIBILIDADE												
4.3.1 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO											Total	= 0,05
Observações	Extensão	x	Largura	/	Lados	=	Área				Sub-total	= 0,05
Rampas de acessibilidade, lastro das abas laterais	1,50	x	0,50	/	2,00	=	0,38					
				Área	x	Espessura	x	Repetições	x	Quantidade		
Área do lastro das abas laterais x a espessura x os dois lados da rampa x quantidade				0,38	x	0,06	x	2,00	x	1,00		= 0,05
4.3.2 C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)											Total	= 66,24
Observações	Extensão	x	Largura	x	Peças	x	Repetições				Sub-total	= 66,24
Ver na Prancha 09 - URB RAMPAS DE ACESSO	0,25	x	0,25	x	30,00	x	1,00				=	1,88
Ver na Prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Tatil de alerta	0,25	x	0,25	x	115,00	x	1,00				=	7,19
Ver na Prancha 05 - Paginação do Piso - Piso Tatil direcional	228,67	x	0,25	x	1,00	x	1,00				=	57,17
4.3.3 C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)											Total	= 56,40
Observações	Extensão	x	Repetições								Sub-total	= 56,40
Degraus	3,60	x	4,00								=	14,40
Rampa de acesso	10,50	x	4,00								=	42,00
4.4 BANQUETAS / MEIO FIOS / DRENAGEM												
4.4.1 C3251 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)											Total	= 224,19
Observações	Extensão										Sub-total	= 224,19
Ver na Prancha 02 - Extremidade com o Norte do terreno.	41,40										=	41,40
Ver na Prancha 02 - Extremidade com o Leste do terreno.	65,00										=	65,00
Ver na Prancha 02 - Extremidade com o Sul do terreno.	41,51										=	41,51
Ver na Prancha 02 - Extremidade sentido Oeste do terreno limitando com a estrada carrocavel.	76,28										=	76,28
4.4.2 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL											Total	= 173,87
Observações	Extensão	x	Lados	x	Repetições						Sub-total	= 173,87
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Extensão próximo ao jardim 01	13,70	x	1,00								=	13,70
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Jardineiras do PLAYGROUND	2,00	x	4,00	x	3,00						=	24,00
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Extensão meio fio do PLAYGROUND	26,46	x	1,00								=	26,46
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Extensão meio fio do PLAYGROUND	13,23	x	2,00								=	26,46

[Handwritten signature]

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MEMORIA DE CALCULO

Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Extensão meio fio do PLAYGROUND	8,00	x	2,00			=	16,00
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Jardineiras próximas da edificação existente	2,00	x	4,00	x	2,00	=	16,00
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Jardineiras próximas da edificação existente	16,59	x	1,00			=	16,59
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Jardineiras próximas da edificação existente	16,66	x	1,00			=	16,66
Ver na Prancha 02 - Planta Técnica - Extensão próximo ao jardim 01	1,50	x	4,00	x	3,00	=	18,00

5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
5.1 TUBOS E CONEXÕES DE PVC							
5.1.1	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")				Total	= 131,86
		Observações	Extensão 1	+	Extensão 2	+	Extensão 3
		Ver na Planta 06 - Planta Hidro - Entrada até o Hidrômetro (trecho 01) até o (trecho 14) conforme projeto.	5,56	+	2,15	+	4,87
						+	6,88
			Extensão 5	+	Extensão 6	+	Extensão 7
			26,58	+	15,68	+	5,85
						+	29,07
			Extensão 9	+	Extensão 10	+	Extensão 11
			17,07	+	4,60	+	6,22
						+	17,41
			Extensão 13	+	Extensão 14		
			23,24	+	5,60		
						Sub-total	= 19,46
						Sub-total	= 77,18
						Sub-total	= 45,30
						Sub-total	= 28,84
5.1.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")				Total	= 8,25
		Observações	Extensão	x	Quantidade	Sub-total	= 8,25
		Extensão de ramal de 0,25 cm x 8 pontos	0,25	x	8,00		= 8,25
5.1.3	C2405	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 32X25 MM PARA AGUA FRIA				Total	= 2,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 2,00
		Para divisões dos ramais	2,00				= 2,00
5.1.4	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)				Total	= 1,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
		Joelho necessário para elevação de torneiras. Sendo oito torneiras, necessários	1,00				= 1,00
5.1.5	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"				Total	= 8,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
		Para a instalação das torneiras, necessário de Joelhos que façam a adaptação e	8,00				= 8,00
5.1.6	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)				Total	= 8,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
		Curva 45°, necessária para direcionamento de tubulação para segunda caixa.	8,00				= 8,00
5.1.7	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)				Total	= 8,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
		Para reduzir a tubulação para ramal da segunda torneira, que deverá ser de	8,00				= 8,00
5.1.8	C3654	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")				Total	= 2,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 2,00
		Adaptadores para registro, ficando um a montante e outro a jusante do referido	2,00				= 2,00
5.2 REGISTROS E VÁLVULAS							
5.2.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")				Total	= 1,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
		Quantidade necessária	1,00				= 1,00
5.2.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"				Total	= 8,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
		Quantidade de Torneiras para irrigação = 8 unidades	8,00				= 8,00
5.2.3	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE				Total	= 1,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
		Deverá ser feita a ligação segundo padrão CAGECE	1,00				= 1,00
5.3 POÇOS E CAIXAS							
5.3.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm				Total	= 8,00
		Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
		Unidades Necessárias para a Irrigação = 2 unidades	8,00				= 8,00

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1 ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES							
6.1.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")				Total	= 159,32
		Observações	Extensão 01	+	Extensão 02	+	Extensão 03
						+	Extensão 04
						Sub-total	= 159,32

[Handwritten signature]

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MEMORIA DE CALCULO

Trechos do 01 ao 04	14,20	+	24,20	+	11,11	+	15,47	=	64,98
Trechos do 05 ao 08	Extensão 05	+	Extensão 06	+	Extensão 07	+	Extensão 08	=	38,46
Trechos do 09 ao 13	Extensão 09	+	Extensão 10	+	Extensão 11	+	Extensão 12	+	Extensão 13
	23,20	+	9,34	+	9,34	+	7,00	+	7,00
								=	55,88

6.2 QUADROS E CAIXAS										
6.2.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	Quantidade					Total	=	8,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	8,00
		Quantidade de ramais	8,00						=	8,00
6.2.2	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	Quantidade					Total	=	1,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	1,00
		Quantidade de ramais	1,00						=	1,00
6.2.3	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	Quantidade					Total	=	1,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	1,00
		Quantidade de ramais	1,00						=	1,00

6.3 FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS										
6.3.1	I6276	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	Extensão	x	Quantidade	X	Repetições	Total	=	717,96
		Observações	Extensão	x	Quantidade	X	Repetições	Sub-total	=	717,96
		Trecho 01 ao 13 = 159,32m x 3,00 Condutores	159,32	x	3,00				=	477,96
		Altura das luminarias fora do solo = 10,00 metros x 3 pernas x 4,00 postes com 4 luminárias	10,00	x	3,00	x	4,00		=	120,00
		Altura dos postes decorativos fora do solo = 4,00 metros x 3 pernas x 10,00 postes	4,00	x	3,00	x	10,00		=	120,00
6.3.2	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	Extensão					Total	=	1,84
		Observações	Extensão					Sub-total	=	1,84
		Comprimento do trecho	1,84						=	1,84

6.4 DISJUNTORES										
6.4.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	Quantidade					Total	=	6,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	6,00
		Quantidade	6,00						=	6,00
6.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	Quantidade					Total	=	1,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	1,00
		Quantidade	1,00						=	1,00

6.5 LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS										
6.5.1	COMP_06	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m, P/01 LUMINÁRIA DECORATIVA	Quantidade					Total	=	10,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	10,00
		Quantidade	10,00						=	10,00
6.5.2	C4983	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCL	Quantidade					Total	=	4,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	4,00
		Quantidade	4,00						=	4,00
6.5.3	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	Quantidade					Total	=	4,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	4,00
		Quantidade	4,00						=	4,00
6.5.4	I8953	RELÉ DE NÍVEL COM 2 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	Quantidade					Total	=	4,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	4,00
		Quantidade	4,00						=	4,00

7 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO										
7.1 URBANIZAÇÃO										
7.1.1	COMP_05	BANCO EM "L" (JARDINEIRAS) DE MADEIRA MASSARANDUBA C/ASSENTO FIXADO CONCRETO	Quantidade					Total	=	8,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	8,00
			8,00						=	8,00
7.1.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	Quantidade					Total	=	7,00
		Observações	Quantidade					Sub-total	=	7,00
			7,00						=	7,00
7.1.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	Área	x	Repetições			Total	=	86,56
		Observações	Área	x	Repetições			Sub-total	=	86,56
		Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras PLAYGROUD - PISO 01	3,46	x	3,00				=	10,38

A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MEMORIA DE CÁLCULO

Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras ELEVADAS - PISO 01	11,56	x	2,00	=	23,12
Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras ELEVADAS - PISO 01	5,61	x	3,00	=	16,83
Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras Próximas a EDIFICAÇÃO EXISTENTE - PISO 02	3,46	x	2,00	=	6,92
Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras Próximas a EDIFICAÇÃO EXISTENTE - PISO 02	12,09	x	1,00	=	12,09
Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras Próximas a EDIFICAÇÃO EXISTENTE - PISO 02	12,15	x	1,00	=	12,15
Ver na planta 05 - Paginação do piso - Área jardineiras Próximas a EDIFICAÇÃO EXISTENTE - PISO 02	1,69	x	3,00	=	5,07
7.1.4 C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA				Total	= 31,45
Observações	Área	x	Espessura	Sub-total	= 31,45
Ver na planta 02 - Paginação do piso - Área do JARDIM 01 - Piso 01	46,55	x	0,10	=	4,66
Ver na planta 02 - Paginação do piso - Área do PLAYGROUND - Piso 01	267,92	x	0,10	=	26,79
7.1.5 C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS				Total	= 14,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 14,00
Área dos jardins	14,00			=	14,00
7.1.6 C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm				Total	= 8,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 8,00
	8,00			=	8,00
7.2 EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND					
7.2.1 COTAÇÃO MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGAD				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
	1,00			=	1,00
7.2.2 C3642 CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
	1,00			=	1,00
7.2.3 C0352 BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
	1,00			=	1,00
7.2.4 C3645 ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
	1,00			=	1,00
7.3 EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS					
7.3.1 COMP_02 BARRAS P/ EXERCÍCIO (CONJ. 04 UND) EM TUBO GALVANIZADO D=1 1/2" APOIOS TUBO GALV. D=4"				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
Pranchas 03 e 04	1,00			=	1,00
7.3.2 COMP_03 RAMPAS P/ EXERCÍCIOS ABDOMINAIS EM ALVENARIA C/ REBOCO, TEXTURA ACRÍLICA E PISO CIMENTADO				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
Pranchas 03 e 04	1,00			=	1,00
7.3.3 COMP_04 BARRAS PARALELAS EM TUBO GALVANIZADO D=2" C/ COMPRIMENTO DE 3M APOIOS DE D=3" EM CADA BARRA				Total	= 1,00
Observações	Quantidade			Sub-total	= 1,00
Pranchas 03 e 04	1,00			=	1,00
7.4 PROTEÇÃO					
7.4.1 C4851 CERCA/GRADIL NYLOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS				Total	= 215,91
Observações	Extensão 01	+	Extensão 02	+	Extensão 03
	41,40	+	68,00	+	41,51
				+	65,00
				Sub-total	= 215,91
				=	215,91
7.5 JARDINEIRA ELEVADA					
7.5.1 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M				Total	= 3,62
Observações	Extensão	x	Largura	x	Altura
	9,00	x	0,30	x	0,30
				x	Repetições
				x	2,00
	0,70	x	0,30	x	0,30
				x	4,00
	3,35	x	0,30	x	0,30
				x	4,00
	3,00	x	0,30	x	0,30
				x	2,00
				Sub-total	= 3,62
				=	1,62
				=	0,25
				=	1,21
				=	0,54
7.5.2 C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4				Total	= 1,61
Observações	Extensão	x	Largura	x	Altura
	9,00	x	0,20	x	0,20
				x	Repetições
				x	2,00
	0,70	x	0,20	x	0,20
				x	4,00
	3,35	x	0,20	x	0,20
				x	4,00
				Sub-total	= 1,61
				=	0,72
				=	0,11
				=	0,54

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



MEMORIA DE CALCULO


		3,00	x	0,20	x	0,20	x	2,00		=	0,24		
7.5.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO								Total	=	0,40	
		Observações		Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Repetições			
		Cinta de amarração		20,11	x	0,10	x	0,10	x	2,00	Sub-total = 0,40		
7.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm								Total	=	28,15	
		Observações		Extensão	x	Altura	x	Repetições					
		Paredes		20,11	x	0,70	x	2,00			Sub-total = 28,15		
7.5.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE								Total	=	72,40	
		Observações		Extensão	x	Altura	x	Repetições	x	Lados			
		Paredes		20,11	x	0,70	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 56,31		
		Patamar		20,11	x	0,20	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 16,09		
7.5.6	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3								Total	=	72,40	
		Observações		Extensão	x	Altura	x	Repetições	x	Lados			
		Paredes		20,11	x	0,70	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 56,31		
		Patamar		20,11	x	0,20	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 16,09		
7.5.7	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3								Total	=	72,40	
		Observações		Extensão	x	Altura	x	Repetições	x	Lados			
		Paredes		20,11	x	0,70	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 56,31		
		Patamar		20,11	x	0,20	x	2,00	x	2,00	Sub-total = 16,09		
7.5.8	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA								Total	=	36,19	
		Observações		Extensão	x	Altura	x	Repetições	x	Lados			
		Paredes		20,11	x	0,70	x	2,00	x	1,00	Sub-total = 28,15		
		Patamar		20,11	x	0,20	x	2,00	x	1,00	Sub-total = 8,04		
8	ESTACIONAMENTO												
8.1	PAVIMENTAÇÃO												
8.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								Total	=	162,25	
		Observações		Área							Sub-total	=	162,25
				162,25								=	162,25
8.1.2	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO								Total	=	162,25	
		Observações		Área							Sub-total	=	162,25
				162,25								=	162,25
8.1.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA								Total	=	8,11	
		Observações		Área	x	Espessura					Sub-total	=	8,11
				162,25	x	0,05						=	8,11
9	SERVIÇOS DIVERSOS												
9.1	LIMPEZA FINAL												
9.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								Total	=	2753,13	
		Observações		Área							Sub-total	=	2753,13
				2753,13								=	2753,13

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 06500183610
CPF- 879.725.903-97

A. J.



4.0 – Composição de BDI


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0590183610
CPF- 879.725.903-97



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVENCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Composição do BDI SERVIÇOS

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,47
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97

→ TOTAL DO GRUPO A **5,03**

GRUPO B → BENEFÍCIO

G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,99

→ TOTAL DO GRUPO B **7,79**

GRUPO C → IMPOSTOS

I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	3,00
I3	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50

→ TOTAL DO GRUPO C **11,15**

CALCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 3,47 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,99)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 3,00))} - 1 \right]$$

BDI → **27,47%**

Georiano de Araújo Pessoa
Georiano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 879.725.903-97

A. S.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A 1	INSS	0,00%	0,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,00%	1,00%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A 6	Salário -Educação	2,50%	2,50%
A 7	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B 2	Feridos	3,71%	0,00%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,66%
B 4	13º Salário	11,03%	8,33%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B 6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B 7	Dias de Chuva	1,59%	0,00%
B 8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B 9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A	48,36%	19,04%
GRUPO C			
C 1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C 3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C 5	Inenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D 1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D 2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	Total de Reincidência de um grupo sobre o outro	8,58%	3,55%
TOTAL(A+B+C+D+E)		84,44%	47,48%


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 06500183610
CPF-879.725.903-97





5.0 - Orçamento


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0490183610
CPF-879.725.903-97



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT	CONTRATUAL			%
						PREÇO UNT. S/IBDI (R\$)	PREÇO UNT. C/IBDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).									
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						22.302,00	3,47
1.1		GERENCIA DA OBRA / PRODUÇÃO						22.302,00	3,47
1.1.1	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,59%	Composições próprias	%	100,00	174,96	223,02	22.302,00	3,47
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						82.360,96	12,80
2.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						75.759,55	11,77
2.1.1	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	SEINFRA	M2	20,00	144,89	184,69	3.693,80	0,57
2.1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	M2	475,00	116,21	148,13	70.361,75	10,93
2.1.3	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	213,00	3,14	4,00	852,00	0,13
2.1.4	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	213,00	3,14	4,00	852,00	0,13
2.2		PLACA DA OBRA						2.805,48	0,44
2.2.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	233,79	2.805,48	0,44
2.3		LOCAÇÃO DA OBRA						991,13	0,15
2.3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.753,13	0,28	0,36	991,13	0,15
2.4		LIMPEZA E DESMATAMENTO						2.804,80	0,44
2.4.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	2.753,13	0,28	0,36	991,13	0,15
2.4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	137,66	4,58	5,84	803,93	0,12
2.4.3	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,26X + 1,32) - DMT 2km	SEINFRA	T	206,49	3,84	4,89	1.009,74	0,16
3		MOVIMENTO DE TERRA						90.486,45	72,81
3.1		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL						66.978,63	72,81
3.1.1	C3181	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1-CAT 80T A 1000M	SEINFRA	M3	3.731,40	14,08	17,95	66.978,63	10,41
3.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO						23.507,82	58,75
3.2.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	3.731,40	4,94	6,30	23.507,82	3,65
4		PAVIMENTAÇÃO						206.191,32	31,05
4.1		PISOS INTERTRAVADOS						141.008,41	19,93
4.1.1	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	335,14	62,02	79,06	26.496,17	4,12
4.1.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1.437,18	55,56	70,82	101.781,09	15,82
4.1.3	C2864	LASTRO DE PO DE PEDRA	SEINFRA	M3	88,62	112,70	143,66	12.731,15	1,98
4.2		PISOS DE CONCRETO						23.869,11	3,71
4.2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	7,24	647,03	824,77	5.971,33	0,93
4.2.2	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	212,36	52,61	67,06	14.240,86	2,21
4.2.3	C1910	PINTURA P/PIPO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	112,21	25,57	32,59	3.656,92	0,57
4.3		ACESSIBILIDADE						22.363,49	3,47
4.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,05	646,46	824,04	41,20	0,01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
de 2023
P.M.O. Nº 362
Rubrica

A. S.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT	CONTRATUAL			%
						PREÇO UNIT. S/IBDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/IBDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						DATA BASE 10/2023	BDI MAT. 0,00%	BDI SERV 27,47%	
4.3.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	66,24	141,98	180,98	11.988,12	1,86
4.3.3	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	56,40	143,74	183,23	10.334,17	1,61
4.4		BANQUETAS / MEIO FIOS / DRENAGEM						18.950,31	2,94
4.4.1	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	224,19	43,92	55,98	12.550,16	1,95
4.4.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	173,87	28,88	36,81	6.400,15	0,99
5		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						8.501,31	1,32
5.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC						6.137,07	0,95
5.1.1	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	131,86	32,10	40,92	5.395,71	0,84
5.1.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	8,25	24,03	30,63	252,70	0,04
5.1.3	C2405	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 32X25 MM PARA AGUA FRIA	SEINFRA	UN	2,00	16,92	21,57	43,14	0,01
5.1.4	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	SEINFRA	UN	1,00	12,52	15,96	15,96	0,00
5.1.5	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	SEINFRA	UN	8,00	17,02	173,60	173,60	0,03
5.1.6	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	SEINFRA	UN	8,00	15,67	19,97	159,76	0,02
5.1.7	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	SEINFRA	UN	8,00	7,88	10,04	80,32	0,01
5.1.8	C3654	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 32mm (1")	SEINFRA	UN	2,00	6,23	7,94	15,88	0,00
5.2		REGISTROS E VALVULAS						552,96	0,09
5.2.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00	110,80	141,24	141,24	0,02
5.2.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	8,00	33,77	43,05	344,40	0,05
5.2.3	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'AGUA PADRAO CAGECE	SEINFRA	UN	1,00	52,81	67,32	67,32	0,01
5.3		POÇOS E CAIXAS						1.811,28	0,28
5.3.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	SEINFRA	UN	8,00	177,62	226,41	1.811,28	0,28
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						59.469,39	9,24
6.1		ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES						3.654,80	0,57
6.1.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	159,32	18,00	22,94	3.654,80	0,57
6.2		QUADROS E CAIXAS						4.095,90	0,64
6.2.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	SEINFRA	UN	8,00	177,62	226,41	1.811,28	0,28
6.2.2	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, CIBARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	214,51	273,44	273,44	0,04
6.2.3	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	1,00	1.577,77	2.011,18	2.011,18	0,31
6.3		FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						6.650,72	1,03
6.3.1	I6276	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	SEINFRA	M	717,96	7,23	9,22	6.619,59	1,03
6.3.2	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	SEINFRA	M	1,84	13,27	16,92	31,13	0,00
6.4		DISJUNTORES						354,67	0,06
6.4.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	6,00	24,07	30,68	184,08	0,03
6.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/44kV	SEINFRA	UN	1,00	133,83	170,59	170,59	0,03

PMO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL No 363
 2 de 24
 17/07/2023
 Fabrica

2

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT	CONTRATUAL			%	
						PREÇO UNT. S/BDI (R\$)	PREÇO UNT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
6.5		LUMINARIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS							44.713,30	6,95
6.5.1	COMP_06	POSTE METALICO DECORATIVO CONICO RETO FLANGEADO H=4.0m, P/01 LUMINARIA DECORATIVA	Composições próprias	UN	10,00	1.258,88	1.604,69	16.046,90		2,49
6.5.2	C4983	LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M,	SEINFRA	UN	4,00	5.170,51	6.590,85	26.363,40		4,10
6.5.3	C0326	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	UN	4,00	324,91	414,16	1.656,64		0,26
6.5.4	I8953	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	SEINFRA	UN	4,00	126,77	161,59	646,36		0,10
7		RELE DE NIVEL COM 2 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V						144.873,66		22,51
7.1		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO						37.608,09		5,84
7.1.1	COMP_05	BANCO EM "L" (JARDINEIRAS) DE MADEIRA MASSARANDUBA C/ASSENTO FIXADO CONCRETO	Composições próprias	UN	8,00	1.314,86	1.676,05	13.408,40		2,08
7.1.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	7,00	1.181,52	1.506,08	10.542,56		1,64
7.1.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	86,56	21,59	27,52	2.382,13		0,37
7.1.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	31,45	161,52	205,89	6.475,24		1,01
7.1.5	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	UN	14,00	60,22	76,76	1.074,64		0,17
7.1.6	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM =35cm	SEINFRA	UN	8,00	365,29	465,64	3.725,12		0,58
7.2		EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND						27.252,59		4,23
7.2.1	COTAÇÃO	MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPEZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PEREDAS DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO MOLDADA COM CORRENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO DE CORRENTES PARA PROTEGER CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	cotação	UN	1,00	18.680,00	23.811,40	23.811,40		3,70
7.2.2	C3642	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	977,71	1.246,29	1.246,29		0,19
7.2.3	C0352	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	909,48	1.159,31	1.159,31		0,18
7.2.4	C3645	EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS	SEINFRA	UN	1,00	812,42	1.035,59	1.035,59		0,16
7.3		BARRAS P/ EXERCÍCIO (CONJ. 04 UN) EM TUBO GALVANIZADO D=1 1/2" APOIOS TUBO GALV. D=4"						10.354,88		1,61
7.3.1	COMP_02	RAMPAS P/ EXERCÍCIOS ABDOMINAIS EM ALVENARIA C/ REBOCO, TEXTURA ACRILICA E PISO CIMENTADO	Composições próprias	UN	1,00	4.016,63	5.120,00	5.120,00		0,80
7.3.2	COMP_03	BARRAS PARALELAS EM TUBO GALVANIZADO D=2" C/ COMPRIMENTO DE 3M APOIOS DE D=3" EM CADA BARRA	Composições próprias	UN	1,00	1.773,41	2.260,57	2.260,57		0,35
7.3.3	COMP_04	PROTEÇÃO	Composições próprias	UN	1,00	2.333,34	2.974,31	2.974,31		0,46
7.4								52.923,86		8,22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 364
 Rubrica
 3 de 24

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
 LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT	CONTRATUAL			%
						PREÇO UNT. S/BDI (R\$)	PREÇO UNT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).						DATA BASE	BDI MAT.	BDI SERV	
						10/2023	0,00%	27,47%	
7.4.1	C4851	CERCA/GRADIL NYLUFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE) NAS CORES VERDE-OLIVANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	215,91	192,30	245,12	52.923,86	8,22
7.5		JARDINEIRA ELEVADA						16.734,24	2,60
7.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,62	54,09	68,95	249,60	0,04
7.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	1,61	663,36	845,58	1.361,38	0,21
7.5.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	0,40	808,69	1.030,84	412,34	0,06
7.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	28,15	108,91	138,83	3.908,06	0,61
7.5.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/	SEINFRA	M2	72,40	7,42	9,46	684,90	0,11
7.5.6	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	72,40	46,49	59,26	4.290,42	0,67
7.5.7	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	72,40	51,72	65,93	4.773,33	0,74
7.5.8	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	36,19	22,85	29,13	1.054,21	0,16
8		ESTACIONAMENTO						24.538,82	3,72
8.1		PAVIMENTAÇÃO						24.538,82	3,81
8.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	162,25	2,90	3,70	600,33	0,09
8.1.2	C3782	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	SEINFRA	M2	162,25	110,11	140,36	22.773,41	3,54
8.1.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	8,11	112,70	143,66	1.165,08	0,18
9		SERVIÇOS DIVERSOS						4.845,51	0,75
9.1		LIMPEZA FINAL						4.845,51	0,75
9.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.753,13	1,38	1,76	4.845,51	0,75
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:								643.569,42	100,00

O VALOR DO SEGUINTE ORÇAMENTO É DE: SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

QUIXERAMOBIM, 01 DE MARÇO DE 2024



[Handwritten Signature]
 Gerente de Arquivo Pessoa
 Eng.º Civil RNP 060183610
 CPF- 679.725.903-97

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/ICE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1		GERÊNCIA DA OBRA / PRODUÇÃO	Composições próprias	%	100,00
1.1.1	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,59%			
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA			
2.1.1	C0369	BARRACÃO ABERTO	SEINFRA	M2	20,00
2.1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	M2	475,00
2.1.3	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	213,00
2.1.4	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	213,00
2.2		PLACA DA OBRA			
2.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
2.3		LOCAÇÃO DA OBRA			
2.3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.753,13
2.4		LIMPEZA E DESMATAMENTO			
2.4.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	2.753,13
2.4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	137,66
2.4.3	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,26X + 1,32) - DMT 2km	SEINFRA	T	206,49
3		MOVIMENTO DE TERRA			
3.1		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL			
3.1.1	C3181	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M	SEINFRA	M3	3.731,40
3.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO			
3.2.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	3.731,40
4		PAVIMENTAÇÃO			
4.1		PISOS INTERTRAVADOS			
4.1.1	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	335,14

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT
4.1.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1.437,18
4.1.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	88,62
4.2		PISOS DE CONCRETO			
4.2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	7,24
4.2.2	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	212,36
4.2.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	112,21
4.3		ACESSIBILIDADE			
4.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,05
4.3.2	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	66,24
4.3.3	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	56,40
4.4		BANQUETAS / MEIO FIOS / DRENAGEM			
4.4.1	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	224,19
4.4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	173,87
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
5.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC			
5.1.1	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	131,86
5.1.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	8,25
5.1.3	C2405	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25 MM PARA AGUA FRIA	SEINFRA	UN	2,00
5.1.4	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	SEINFRA	UN	1,00
5.1.5	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	SEINFRA	UN	8,00
5.1.6	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	SEINFRA	UN	8,00
5.1.7	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	SEINFRA	UN	8,00
5.1.8	C3654	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	SEINFRA	UN	2,00
5.2		REGISTROS E VALVULAS			
5.2.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00
5.2.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	8,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT
5.2.3	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	SEINFRA	UN	1,00
5.3		POÇOS E CAIXAS			
5.3.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	SEINFRA	UN	8,00
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1		ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES			
6.1.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	159,32
6.2		QUADROS E CAIXAS			
6.2.1	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	SEINFRA	UN	8,00
6.2.2	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
6.2.3	C2092	QUADRO P/MEDICÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	1,00
6.3		FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS			
6.3.1	I6276	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	SEINFRA	M	717,96
6.3.2	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	SEINFRA	M	1,84
6.4		DISJUNTORES			
6.4.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	6,00
6.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	1,00
6.5		LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS			
6.5.1	COMP_06	POSTE METALICO DECORATIVO CONICO RETO FLANGEADO H=4.0m, P/01 LUMINARIA DECORATIVA	Composições próprias	UN	10,00
6.5.2	C4983	LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M,	SEINFRA	UN	4,00
6.5.3	C0326	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	UN	4,00
6.5.4	I8953	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	4,00
		RELÉ DE NIVEL COM 2 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	SEINFRA	UN	4,00
7		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO			
7.1		URBANIZAÇÃO			
7.1.1	COMP_05	BANCO EM "L" (JARDINEIRAS) DE MADEIRA MASSARANDUBA C/ASSENTO FIXADO CONCRETO	Composições próprias	UN	8,00
7.1.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	7,00
7.1.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	86,56
7.1.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	31,45

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT
7.1.5	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	UN	14,00
7.1.6	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	8,00
7.2		EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND			
7.2.1	COTAÇÃO	MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPÉZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PEREDES DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	cotação	UN	1,00
7.2.2	C3642	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00
7.2.3	C0352	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00
7.2.4	C3645	BARRAS P/ EXERCÍCIO (CONJ. 04 UNDS) EM TUBO GALVANIZADO D=1 1/2" APOIOS TUBO GALV. D=4"	SEINFRA	UN	1,00
7.3		EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS			
7.3.1	COMP_02	RAMPAS P/ EXERCÍCIOS ABDOMINAIS EM ALVENARIA C/ REBOCO, TEXTURA ACRILICA E PISO CIMENTADO	Composições próprias	UN	1,00
7.3.2	COMP_03	BARRAS PARALELAS EM TUBO GALVANIZADO D=2" C/ COMPRIMENTO DE 3M APOIOS DE D=3" EM CADA BARRA	Composições próprias	UN	1,00
7.3.3	COMP_04	PROTEÇÃO	Composições próprias	UN	1,00
7.4		CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE) NAS CORES: VERDE OLIVANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SEINFRA	M	215,91
7.4.1	C4851	JARDINEIRA ELEVADA			
7.5		JARDINEIRA ELEVADA			
7.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,62
7.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	1,61

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELA REFERÊNCIA: 1. SEINFRA/CE 28.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 84,44 %).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT
7.5.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	0,40
7.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	28,15
7.5.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/	SEINFRA	M2	72,40
7.5.6	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	72,40
7.5.7	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	72,40
7.5.8	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	36,19
8		ESTACIONAMENTO			
8.1		PAVIMENTAÇÃO			
8.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	162,25
8.1.2	C3782	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	SEINFRA	M2	162,25
8.1.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	8,11
9		SERVIÇOS DIVERSOS			
9.1		LIMPEZA FINAL			
9.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.753,13

QUIXERAMOBIM, 01 DE MARÇO DE 2024

A.


 Geordiano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 050183610
 CPF: 879.725-908-97



6.0 – Composições Detalhadas

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



MAPA DE COTAÇÃO

COTAÇÃO

MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPÉZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PEREDAS DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO MOLDADA COM CORRENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO DE CORRENTES PARA PROTEGER AS MÃOS

ITEM	CÓDIGO	EMPRESA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		TN PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	UND	1	19.520,00	19.520,00
2		HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	UND	1	18.530,00	18.530,00
3		CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - ME	UND	1	17.990,00	17.990,00
VALOR TOTAL MÍDIO:						18.680,00
VALOR DO BDI = 27,70%:						5.174,36
VALOR DA COTAÇÃO:						23.854,36




Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0630183610
CPF- 879.725.903-97





A:

GAP CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, estabelecida à Rua Bogari 148A - Itaóca, Fortaleza-CE, CNPJ: 06.974.509/0001-11, e-mail da empresa: cibrilhanteltda@yahoo.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal (administrador) Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo, RG n° 99002109130 e CPF n° 012.596.303-31, vem respeitosamente, através deste, informa sua proposta de preço para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPÉZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PEREDAS DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO MOLDADA COM CORRENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO DE CORRENTES PARA PROTEGER AS MÃOS	R\$: 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias após contratação
Forma de pagamento: À vista

Sem mais para o momento;
Atenciosamente;

Quixeramobim-CE, 05 de maio de 2024


Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo
Sócio Diretor.

END: RUA BOGARI N° 148 A, PARANGABA, FORTALEZA-CE.
CNPJ: 06.974.509/0001-11
CIBRILHANTELTDA@YAHOO.COM.BR FONE/FAX: (85) 32920501 CEP: 60740-240,



Quixeramobim-Ce, 05 de maio de 2024

A:

GAP CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **TN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à **RUA CICERO ALENCAR ARARIPE 40 - CENTRO, QUIXERAMOBIM-CE**, com inscrição municipal n° **30519**, CNPJ: **13.693.714/0001-74**, email da empresa: **projetostn@gmail.com**, representada neste ato pelo seu representante legal (administrador) **Sr. Talles Nathaniel Lourenço Fernandes**, RG n° **2005002077940** e CPF n° **653.983.513-20**, vem mui respeitosamente, através deste, informa sua proposta de preço para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPÉZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PAREDES DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO MOLDADA COM CORRENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO DE CORRENTES PARA PROTEGER AS MÃOS	R\$: 19.520,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias após contratação

Forma de pagamento: À vista

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

TALLES NATHANIEL LOURENÇO FERNANDES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TN - PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA CICERO ALENCAR ARARIPE 40, CENTRO - QUIXERAMOBIM - CE
FONE: (88) 2149-5226/ (85) 9903-2323
CNPJ: 13693714/0001-74

Fortaleza-Ce, 06 de Maio de 2024;

A
GAP CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA



COTAÇÃO DE PREÇO

A **HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.343.303/0001-60, por intermédio do seu representante o Sr. ALEXANDRE EDSON CAETANO SALES, portador do CPF n° 785.063.873-53, Vem pelo presente responder a solicitação a cotação para a empresa acima mencionada:

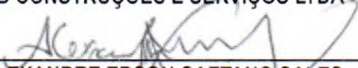
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
MEGA PLAYGROUND PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND MAIS INOVADOR E COMPLETO. COMPOSTO POR 2 BALANÇOS, 1 ESCORREGADOR, 1 TRAPÉZIO E 1 ESCALADA. SUPORTA ATÉ 5 CRIANÇAS BRINCANDO AO MESMO TEMPO COM PESO MAXIMO DE ATÉ 50 kg CADA. FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PLÁSTICO NOS BALANÇOS E ESCORREGADOR. *ESCORREGADOR ONDULADO DE 1.80M, MOLDADO, COM PEREDES DUPLAS *PEDRAS DE ESCALADAS MULTICOLORIDAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADAS. *BARRA DE TRAPEZIO MOLDADA COM CORRENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO DE CORRENTES PARA PROTEGER AS MÃOS	R\$: 18.530,00

R\$ 18.530,00 (Dezoito mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após contratação
Forma de pagamento: À vista

Atenciosamente;

HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA


ALEXANDRE EDSON CAETANO SALES
Sócio/Administrador
CPF: 785.063.873-53

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.

LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1.1 COMP_1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,59%

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		SERVIÇOS				2.915,93
1.1	18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,082600	27.750,78	2.292,21
1.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,101070	6.171,03	623,71
				TOTAL SIMPLES:		2.915,93
				TOTAL PARA 6 MESES:		17.495,58
				FRAÇÃO 100%:		174,96
				VALOR C/ BDI:	27,47%	223,02

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 376
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Engº Civil RNP 08.50182610
CPF: 879.725.903-97

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS

COMP_03		RAMPAS P/ EXERCÍCIOS ABDOMINAIS EM ALVENARIA C/ REBOCO, TEXTURA ACRÍLICA E PISO CIMENTADO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPAMENTOS				-
1.1						
1.2						
1.3						
2		MÃO DE OBRA				96,64
2.1	I2391	PEDREIRO	H	4,00	24,16	96,64
2.2						
2.3						
3		MATERIAIS				-
4		SERVIÇOS AUXILIARES				1.676,77
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,30	54,09	16,22
4.2	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,50	495,65	247,82
4.3	C0074	ALVENARIA DE TJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	6,50	108,91	707,91
4.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	6,50	7,42	48,23
4.5	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	6,50	51,72	336,18
4.6	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	1,05	52,61	55,24
4.7	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	6,50	22,85	148,52
4.8	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M	1,50	77,77	116,65
VALOR TOTAL SIMPLES:						1.773,41
VALOR DO BDI = 27,70%:						491,23
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:						2.264,64

Geordano de Araújo Pessoa
Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF- 879.725.903-97

A. S.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS

COMP_06		POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m, P/01 LUMINÁRIA DECORATIVA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPAMENTOS				
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
2		MÃO DE OBRA				303,81
2.1	12312	ELETRICISTA	H	0,35	24,15	8,45
2.2	12543	SERVENTE	H	16,00	18,46	295,36
3		MATERIAIS				955,07
2.1	10109	AREIA MEDIA	M3	0,17	83,58	14,04
2.2	10280	BRITA	M3	0,21	100,50	21,20
2.3	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53,00	0,71	37,63
2.4	12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,00	13,74	54,96
2.5	10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	1,00	66,68	66,68
2.6	16696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	UN	1,00	414,64	414,64
2.7	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00	345,92	345,92
VALOR TOTAL SIMPLES:						1.258,88
VALOR DO BDI = 27,70%:						348,71
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:						1.607,59

SINAPI
03/2024

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF- 879.725.903-97

A



7.0 – Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.
 LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

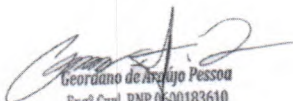
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,47	22.302,00	3.715,51 16,66%	3.715,51 16,66%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,80	82.360,96	41.180,48 50,00%	32.944,38 40,00%	-	-	-	8.236,10 10,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA	14,06	90.486,45	90.486,45 100,00%	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	32,04	206.191,32	-	41.238,26 20,00%	82.476,53 40,00%	41.238,26 20,00%	41.238,26 20,00%	-
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,32	8.501,31	-	-	2.550,39 30,00%	1.700,26 20,00%	4.250,66 50,00%	-
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,24	59.469,39	-	-	17.840,82 30,00%	11.893,88 20,00%	29.734,70 50,00%	-
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	22,51	144.873,66	-	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%
8	ESTACIONAMENTO	3,81	24.538,82	-	-	-	-	12.269,41 50,00%	12.269,41 50,00%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,75	4.845,51	-	-	-	-	-	4.845,51 100,00%
TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO)		100,00	643.569,42	135.382,44 21,04%	106.872,89 16,61%	135.560,21 21,06%	87.524,88 13,60%	120.185,50 18,67%	58.043,49 9,02%
% DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO									
SUB TOTAL ACUMULADO				135.382,44	242.255,34	377.815,55	465.340,43	585.525,93	643.569,42
% ACUMULADO				21,04%	37,64%	58,71%	72,31%	90,98%	100,00%

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL N° 383
 Rubrica

[Handwritten Signature]
 Engº Civil RNP 06-0183610
 CPF- 879.725.903-97



8.0 – Fotos


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF-879.725.903-97





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº: 01/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: S - N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448400.792,9431566,432

FOTO Nº: 02/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: L - O COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448418.956,9431609.125



Handwritten signature or initials in blue ink.



PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 386
Rubrica

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO - BAIRRO SALVIANO CARLOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	03/04	LOCAL:	Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem		
					
DATA:	08/05/2024	SENTIDO:	Da fotografia: N-S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	448394.996,9431647.041
FOTO Nº:	04/04	LOCAL:	Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem		
					
DATA:	08/05/2024	SENTIDO:	Da fotografia: O-L	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	448372.31,9431609.358

[Handwritten signature]

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 384
Rubrica

09 A 14
DE AGOSTO



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

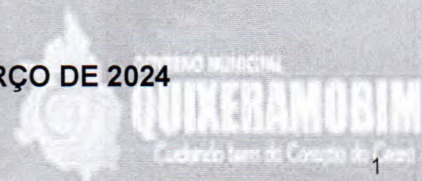
Trabalhando para você

QUIXERAMOBIM
Volume II
Peças Gráficas
230
ANOS

Objeto: Construção de Praça de convivência na comunidade de Salgadinho – Município de Quixeramobim.

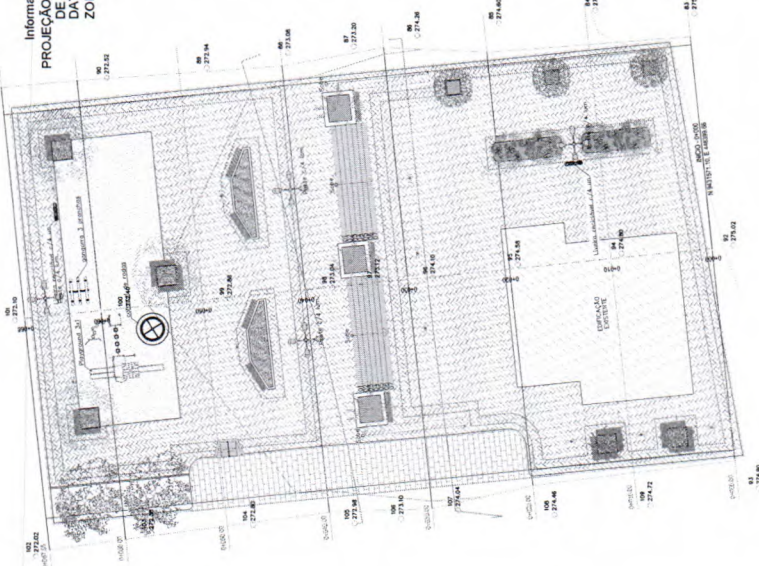
Município: Quixeramobim – Ceará

Quixeramobim – CE, 01 de MARÇO DE 2024





Informações de Coordenadas
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 DATUM - SIRGAS2000
 ZONA: 24S MC: -39



1 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 ESCALA: 1:500

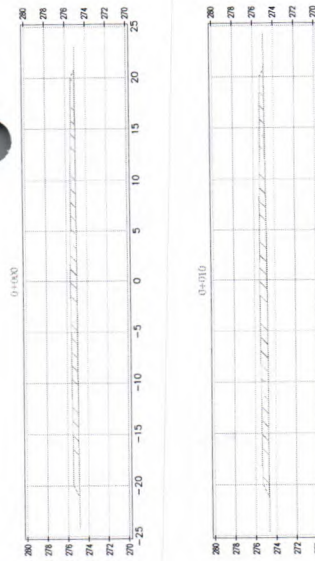
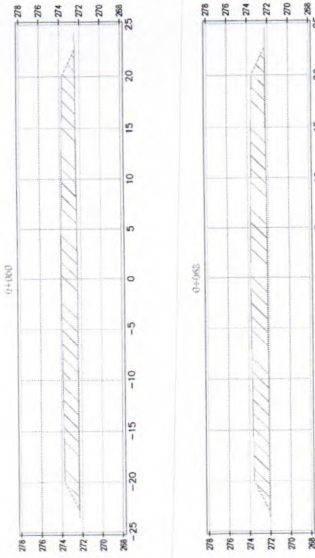
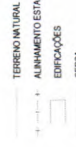


TABELA DE VOLUMES

ESTACA	Área de Aterro (m²)	Volume de Aterro (m³)	Volume de Corte (m³)	Acumulado Volume de Aterro (m³)	Acumulado Volume de Corte (m³)
0+000	22,82	0,00	0,00	0,00	0,00
0+010	25,12	230,72	0,14	230,72	0,00
0+020	32,10	286,11	0,14	526,84	0,00
0+030	63,36	0,00	477,31	526,84	477,31
0+040	47,42	0,00	503,90	526,84	981,21
0+050	51,75	0,01	495,84	526,84	1477,05
0+060	62,63	0,00	571,89	526,84	2048,94
0+088	65,77	0,00	484,72	526,84	2533,66

LEGENDA



Nº	REVISÃO	DATA	REVISÃO	PROJETO	DESENHO
00	INICIAL	06/2023	XXXXXX	XXXXXX	DANIEL

ASSINATURAS E APROVAÇÕES

RESPONSÁVEL

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 388
 Rubrica

PERFIL LONGITUDINAL DO EBCO-01

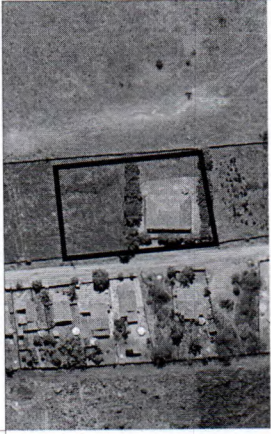
ESTACIONAMENTO	0+000	0+015	0+020	0+030	0+040	0+050	0+060	0+070	0+080	0+090	0+100
COTA TERRENO NATURAL	274,90	272,80	272,13	272,33	272,76	272,92	272,92	272,92	272,92	272,92	272,92
COTA TERRENO PROPOSTA	274,90	272,80	272,13	272,33	272,76	272,92	272,92	272,92	272,92	272,92	272,92
DIFERENÇA DE NÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPLEMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 ESCALA: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 Rua Dr. Alvaro Fernandes, N° 3642 | CENTRO
 QUIXERAMOBIM - CE - 63.100-000
 Fone: (85) 3441.1273

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - LEVANTAMENTO TOP
 EXECUÇÃO: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Escala: 01/01
 Responsável: Daniel Ribeiro
 Data: 01/03/2024



PLANTA GEORREFERENCIADA
 PROJETO DE PASSAGEM
 COORDENADAS EM UTM - SIGAS DATUM: 2000



Informações de Coordenadas
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 ZONA 24S MC: 39

[Handwritten signature]
 Eng. Daniel Frezza

Nº	REVISÃO	DATA	PROJETO	DESENHO
00	INICIAL	06/2023	XXXXXXXX	DANIEL

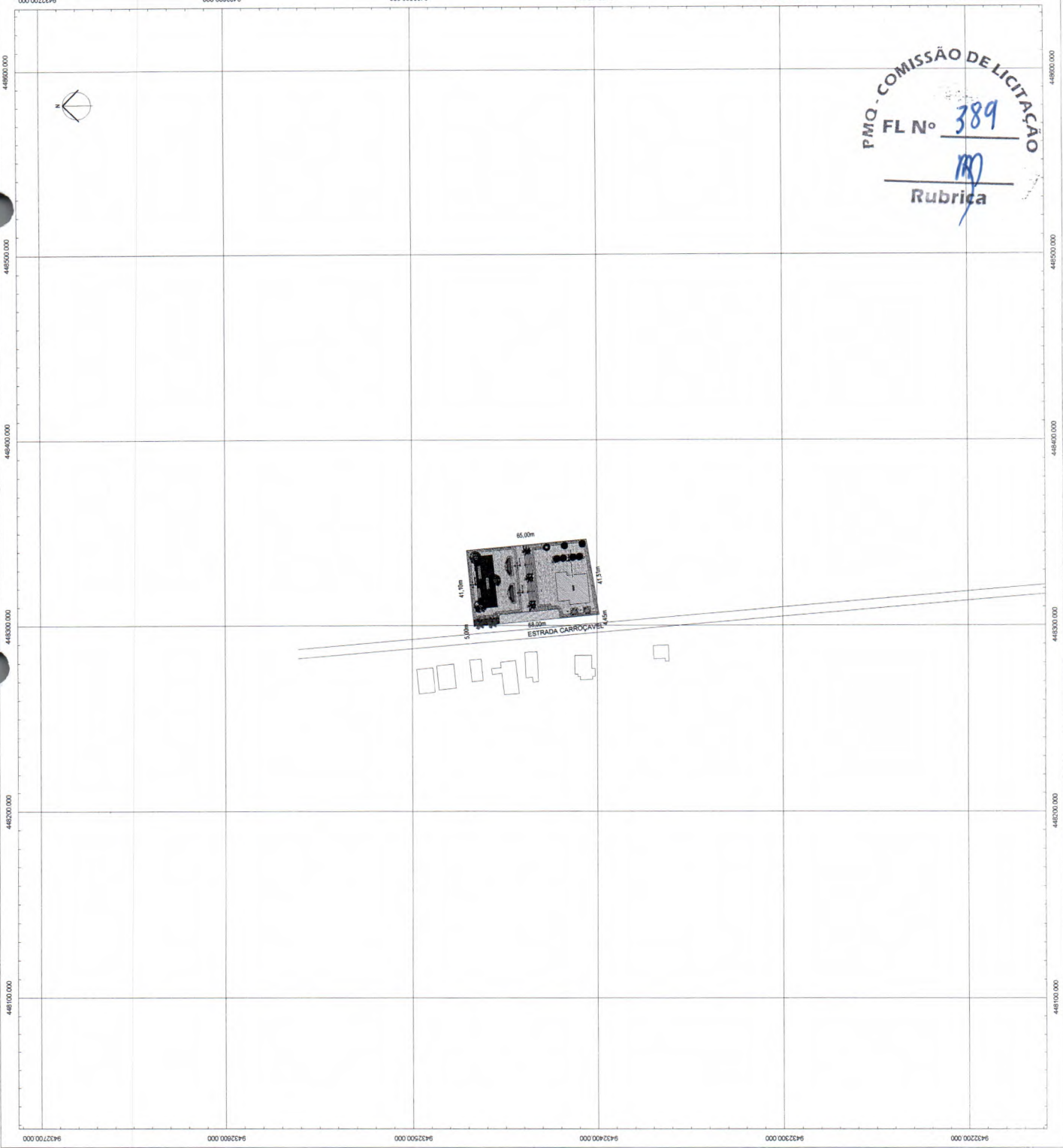
RESPONSÁVEL:
 ASSINATURAS E APROVAÇÕES
 APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 Rua de Alvaro Fernandes, nº 3642 CENTRO
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM
 (85) 3441 1273

Projeto: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PASSAGEM CONVENIÊNCIA - PAGINAÇÃO PISO
 Local: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

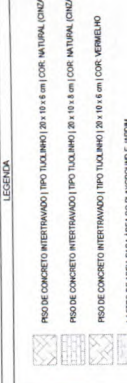
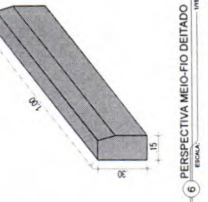
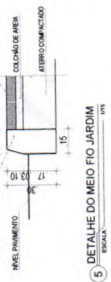
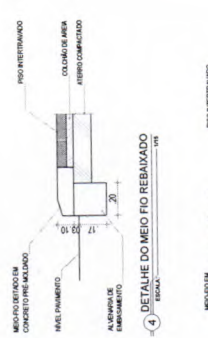
Comissão: PLANTALOCÇÃO E SITUAÇÃO

Assinatura: Daniel Frezza
 Escala: 1:1000
 Data: 01/02/2024



PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 389
[Handwritten signature]
 Rubrica

[Handwritten signature]



LEGENDA

- PROJ. DE CONCRETO REFORÇADO TIPO TUDORINO (20 x 10 x 6 cm) (COR. NATURAL (CINZA))
- PROJ. DE CONCRETO REFORÇADO TIPO TUDORINO (20 x 10 x 6 cm) (COR. NATURAL (CINZA))
- PROJ. DE CONCRETO REFORÇADO TIPO TUDORINO (20 x 10 x 6 cm) (COR. VERMELHO)
- LASTRO DE ÁGUA PARA ÁREA DO PLAYGROUND E JARDIM.
- GRAMA EM PLACA 6 x 6 cm
- PROJ. TIL DE ALUBIA
- PROJ. TIL DRENOVAL
- POSTE DECORATIVO METÁLICO CÔNICO
- LIVREIRA RECIPIVEL

REVISÃO	DATA	PROJETO	DESENHO
01	09/2023	XXXXXX	DANIEL

RESPONSÁVEL _____

ASSINATURAS APROVAÇÕES

APPROVAÇÃO

PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PLANTA HUMANIZADA - QUERENÓPOLIS - COMUNIDADE DE BALÇONHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUERENÓPOLIS - CEP: 62760-000 - QUERENÓPOLIS - (88) 3441 1273

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENÓPOLIS

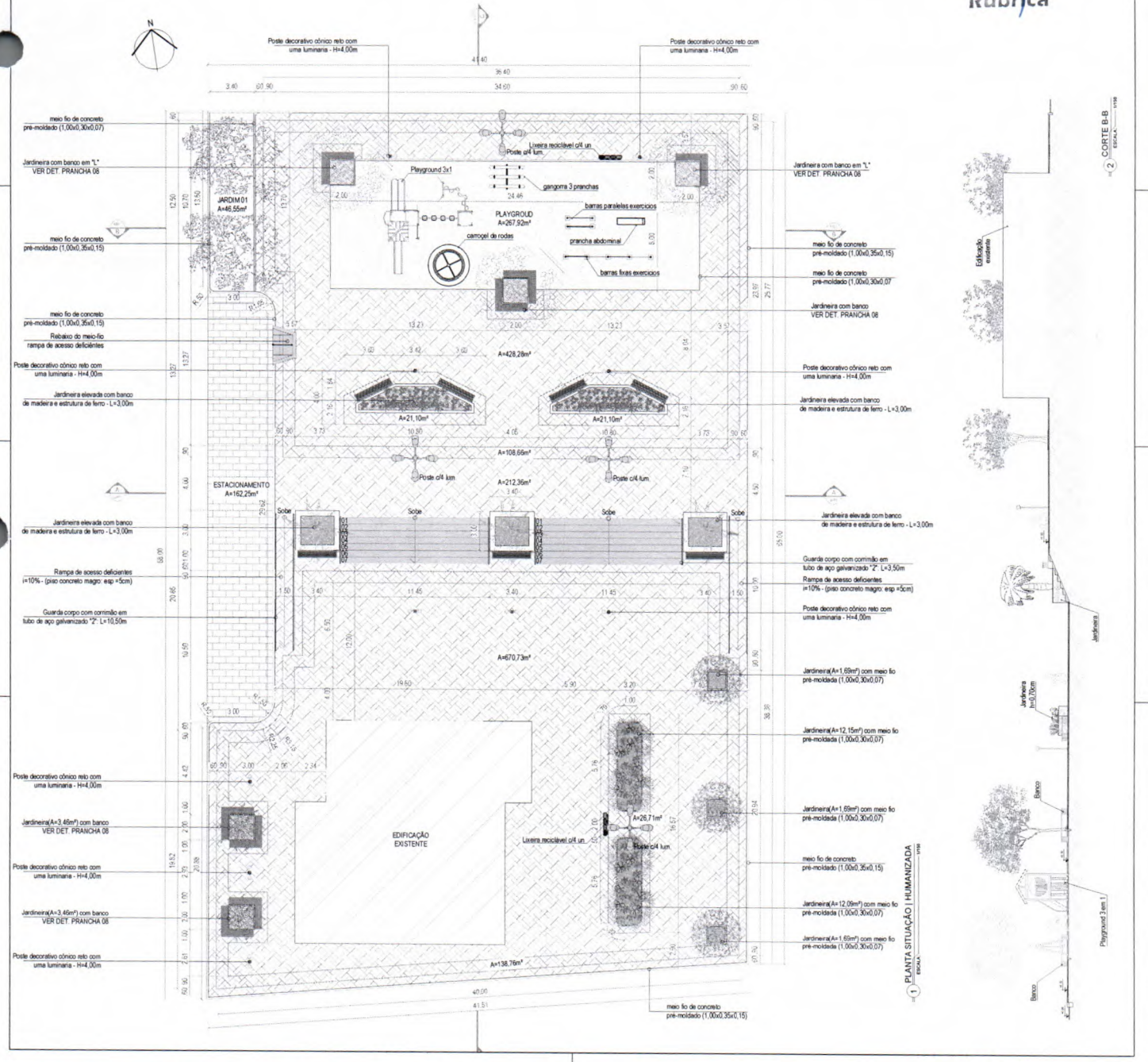
PLANTA BAIXA

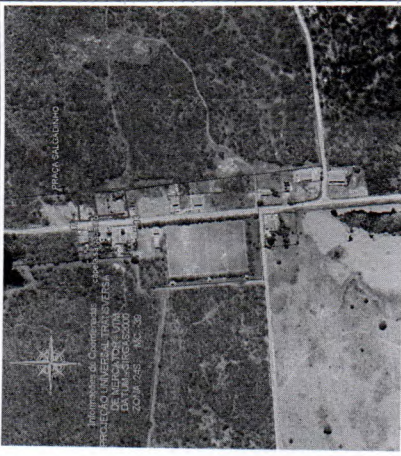
CORTE

04/07

Projeto: _____
 Escala: _____
 Folha: _____

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL N° 392
 Rubrica



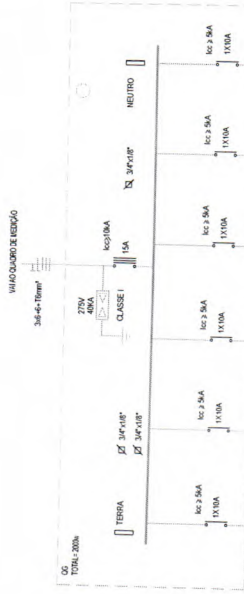


PLANTA GEOGRÁFICA NA IMAGEM AÉREA - GOOGLE EARTH COORDENADAS EM UTM - SIGAS DATUM 2000

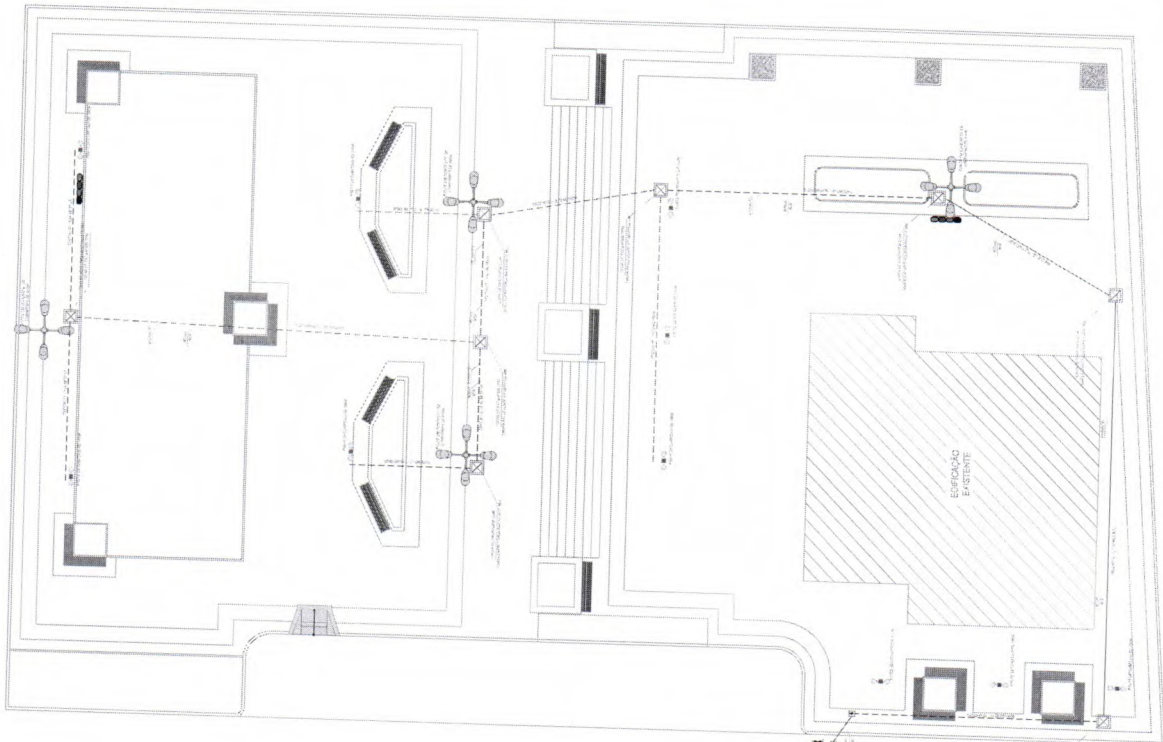
[Handwritten signature]
 Eng.º de Engenharia
 R.º de Engenharia

POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO H=10,0m COM 4 LUMINÁRIAS TIPO PETAIA PARA UMA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W CADA. PREVER UTILIZAÇÃO DE REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E PARA ADEQUAMENTO UTILIZAÇÃO DE RELE POTELÉTRICO.
 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,50M DO PISO ACABADO
 CENTRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL

ELETRÓDUTO EM PVC RÍGIDO COM BITOLA MÍNIMA DE 3"4", PASSANDO PELO PISO PARA ELETRODUTO
 CONDIÇÕES: FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA, RESPECTIVAMENTE
 Nº DE CDM - Nº DO CIRCUITO
 Nº DE BANDO - BANDA DO CONDUITO
 INDICAÇÃO DOS REFORÇOS
 INDICAÇÃO DOS CIRCUITOS
 CASA DE ANULAÇÃO CONECTADA EM ALTERNÂNCIA, EMBITUBA NO SOLO COM UMA HASTE DE ATERRAMENTO
 HASTE DE TERRA COPPERWELD 3"4" x 2,8m
 CABO DE COBRE 1/1
 CABO DE COBRE 1/1



DISC	ELIMINAÇÃO		TOMADAS (W)		POTÊNCIA COM FASE		BRANQUEAMENTO		PROTEÇÃO		FINALIDADE		
	3	70	150	250	100	300	1000	1000	TIPO	TIPO			
1	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
2	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
3	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
4	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
5	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
6	-	-	-	-	-	-	1000	1000	DSJ	DSJ	LUMINAÇÃO		
TOTAL	-	-	-	-	-	-	4000	2000	300	3	04	15	6



- 01 - ELETRÓDUTO NÃO COTADO SERÁ 02"4"
- 02 - FANÇÃO NÃO COTADO SERÁ DE BITOLA DE 25mm².
- 03 - A NOMENCLATURA UTILIZADA PARA INDICAÇÃO DOS CABOS ALIMENTADORES SERÁ SEQUINTE SISTEMA MONOFÁSICO - 1F+1N+T (FASE + NEUTRO + TERRA) SISTEMA TRIFÁSICO - 3F+1N+T (3 FASES + NEUTRO + TERRA)
- 04 - TODOS OS CIRCUITOS SERÃO ATERRADOS
- 05 - OBSERVAR AS CORES DOS CONDUTORES FIVADAS EM NORMA

FASE 01 - VERMELHO
 FASE 02 - BRANCO
 FASE 03 - PRETO
 NEUTRO - AZUL
 TERRA - VERDE

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 395
 Rubrica

Nº	REVISÃO	DATA	REVISÃO	PROJETO	DESENHO
00	INICIAL	06/2023	XXXXXXX	DANIEL	DANIEL

ASSINATURAS E APROVAÇÕES
 RESPONSABILIDADE

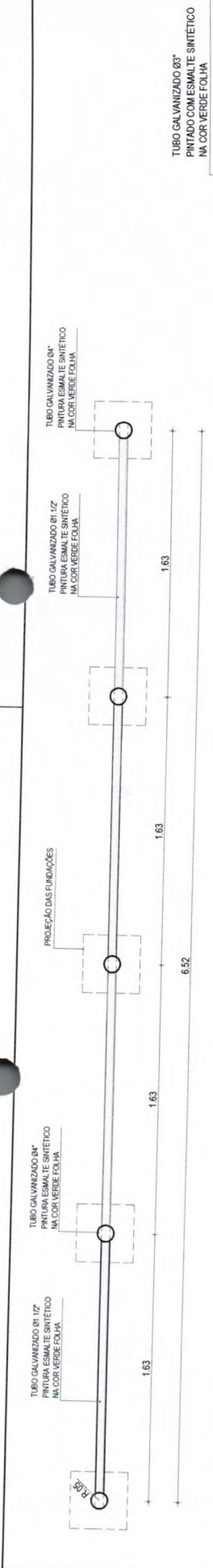
Responsável: _____
 Aprovado: _____
 Data: 01/03/2024

Prefeitura Municipal de Quixeramobim
 Rua Dr. Alvaro Fernandes, N° 3642 | Centro
 CEP: 62716-000 - Quixeramobim/CE
 (85) 3441-1273

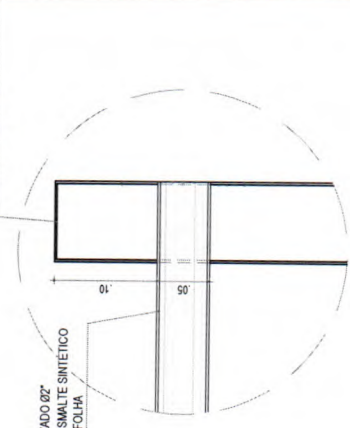
Projeto: EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PAGINAÇÃO PISO
 FUNDAMENTO DE SALGADOINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM
 Comarca: PLANTABANDA - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM
 Detalhes Construtivos: UREL_PRAÇA_ELETRICA

Folhas: 07/07
 Escala: 1:500
 Data: 01/03/2024

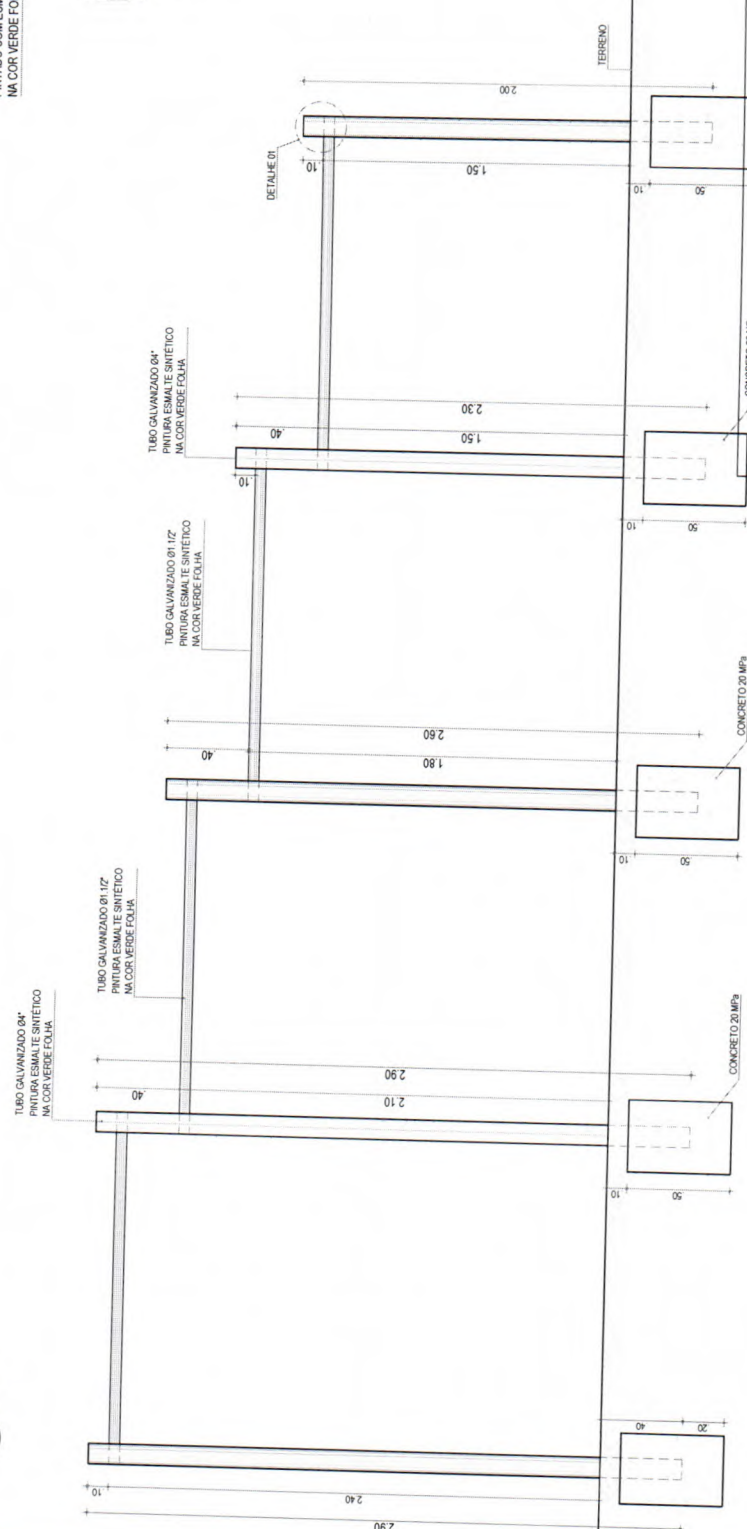
1 - PLANTA SITUAÇÃO | ILUMINAÇÃO
 ESCALA: 1:500



02 VISTA SUPERIOR
1/20



03 DETALHE 01
1/5



01 VISTA FRONTAL
1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
 (88) 3441 1273

Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
 Trabalhando para você

Eng. Civil RHP 46010510
 CPF: 87972598-47

Folhas: **01/01**

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - ACADEMIA BARRAS FIXAS

Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Conteúdo: VISTA FRONTO; VISTA SUPERIOR; DETALHE 01;

Resp.: Técnico

Desenho: Daniel Pessoa

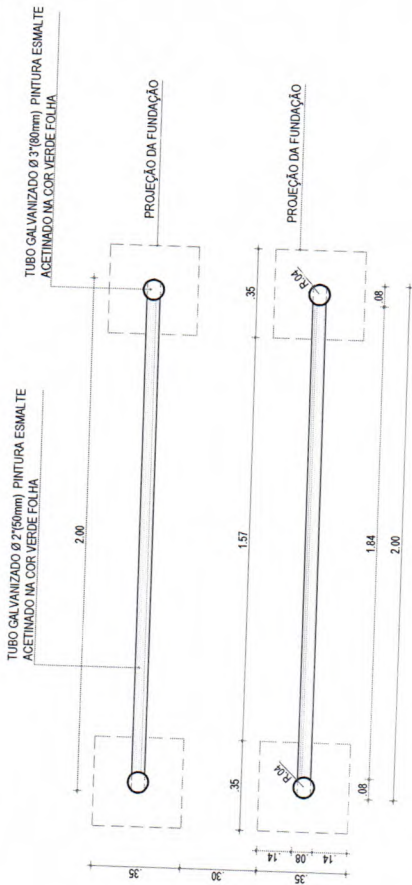
Arquivo: URB_ACADEMIA BARRAS FIXAS

Data: 01/03/2024

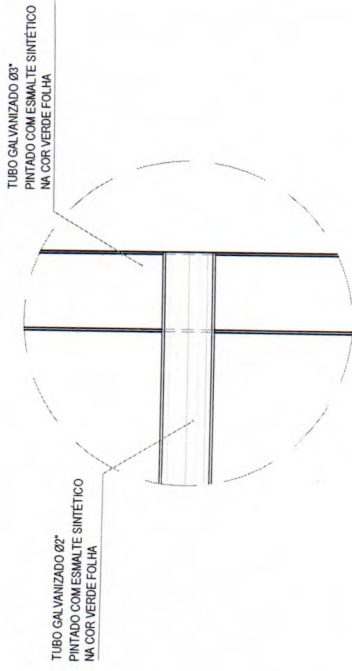
PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 396
 Rubrica

NOTA:
 01. UTILIZAR CONCRETO 20MPa

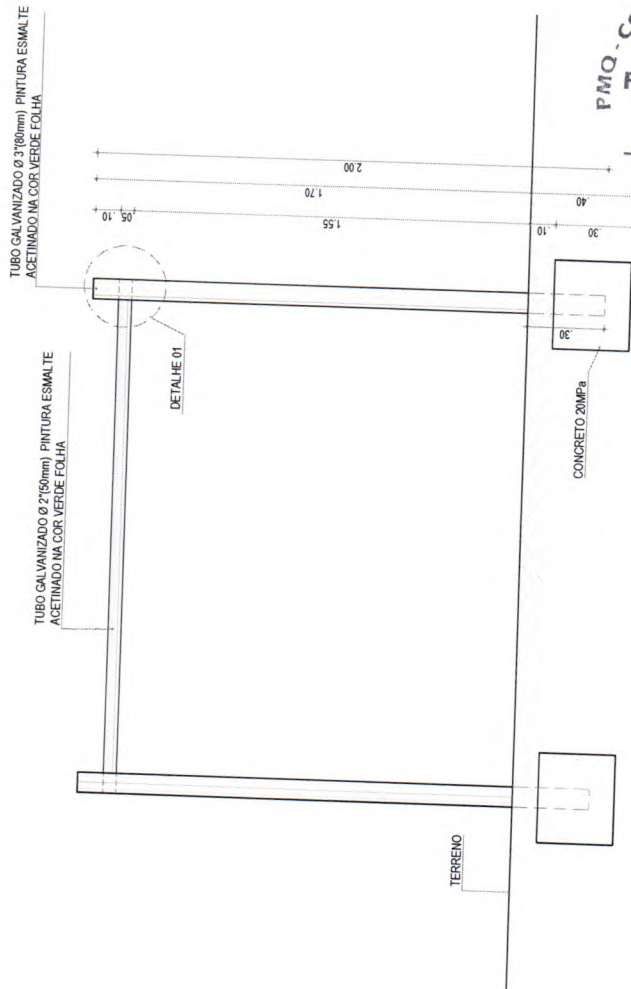
MATERIAL	DIMENSÃO	QUANTIDADE
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	4"	12,70m
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	1 1/2"	6,92m
FUNDAÇÕES	0,35x0,35x0,50	5 Un



02 VISTA SUPERIOR
1/20



03 DETALHE 01
1/5



01 VISTA FRONTAL
1/20

DETALHE DAS BARRAS POR UNIDADE		
MATERIAL	DIMENSÃO	QUANTIDADE
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	3"	8,00m
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	2"	4,00m
FUNDAÇÕES	0,35x0,35x0,30	4 Un

NOTA:
01. UTILIZAR CONCRETO 20MPa

[Signature]
Eng.º Civil RNP 0401180410
CPF: 879.723.983-97



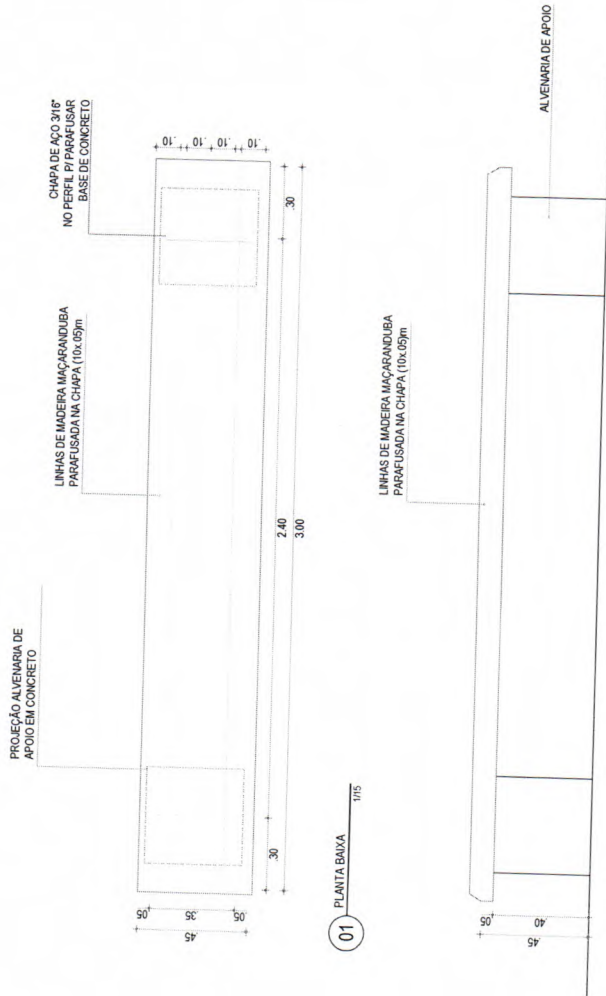
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
(88) 3441 1273

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA - ACADEMIA BARRAS PARALELAS
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM
Conteúdo: VISTA FRONTOA; VISTA SUPERIOR; DETALHE 01;

Folhas: **01/01**

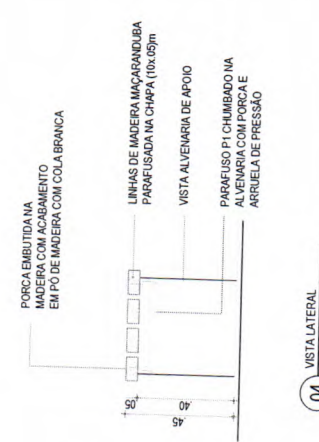
Resp.: Técnico
Desenho: Daniel Pessoa
Escala: Sem Escala
Arquivo: URB_ACADEMIA BARRAS FIXAS
Data: 01/03/2024

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 397
[Signature]
Rubrica

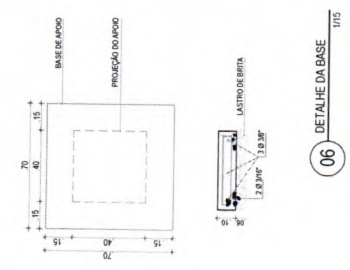


01 PLANTA BAIXA 1/15

02 VISTA FRONTAL 1/15



04 VISTA LATERAL 1/15



06 DETALHE DA BASE 1/15

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 398
 Rubrica

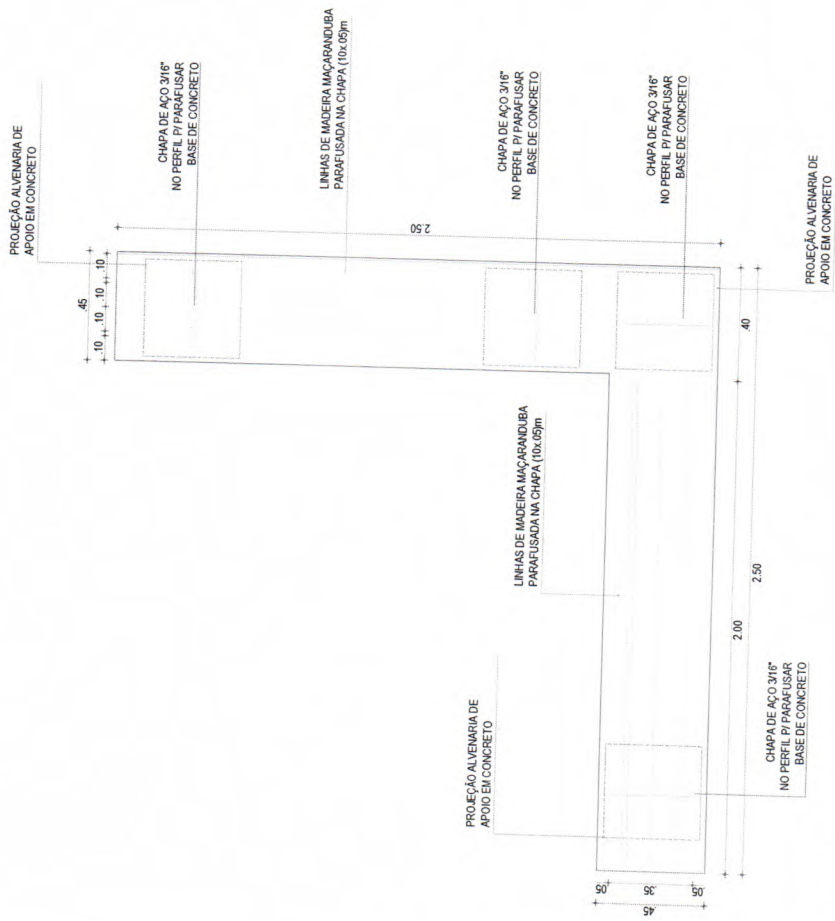
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM
 Rua Dr. Alvaro Fernandes, Nº 2642 | CENTRO
 CEP: 62.760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
 (88) 3441 1273

Projeto: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - DET. BANCO SIMPLES
 Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM
 Conteúdo: PLANTA BAIXA, CORTE, DETALHES CONSTRUTIVOS.

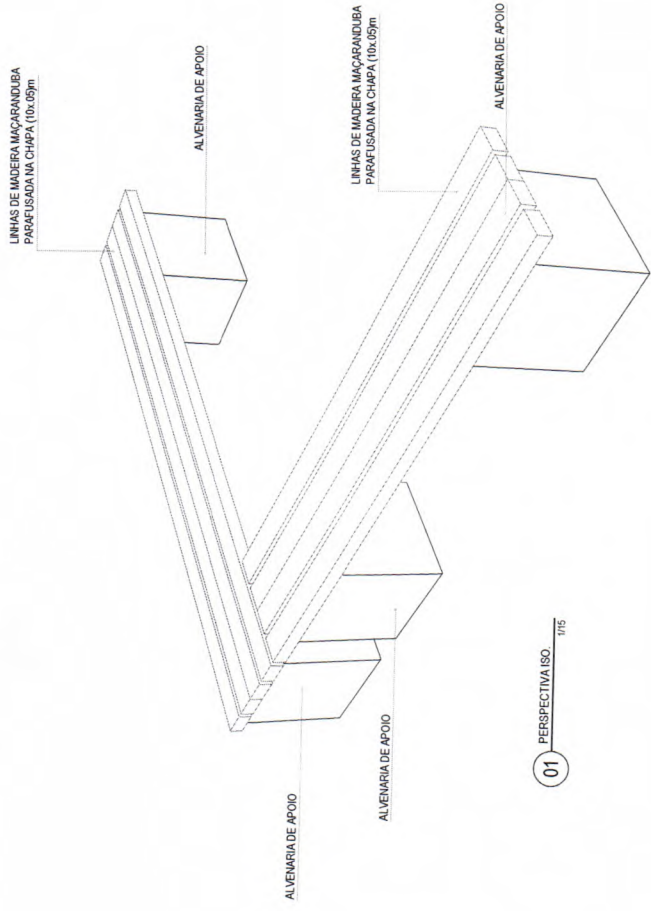
Resp. Técnico: Daniel Pessoa
 Desenho: Daniel Pessoa
 Escala: Sem Escala
 Data: 01/03/2024

[Handwritten Signature]
 Daniel Pessoa
 Engenheiro de Arquitetura
 CRP 13728/2019

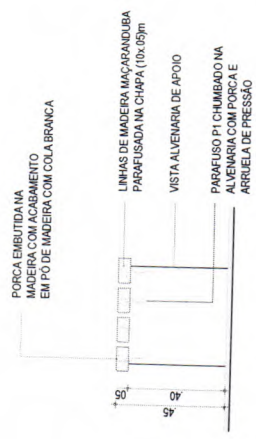
[Handwritten Signature]



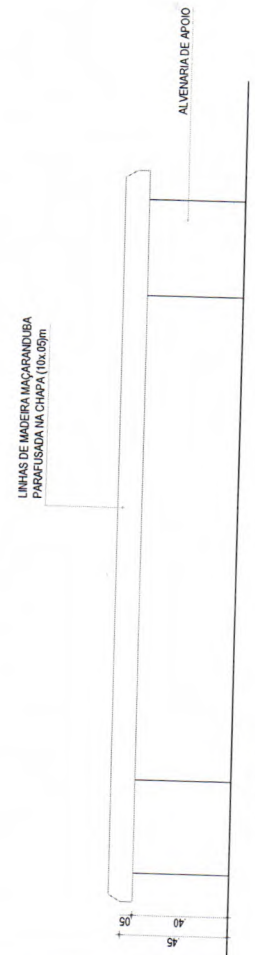
01 PLANTA BAIXA 1/15



01 PERSPECTIVA ISO 1/15



04 VISTA LATERAL 1/15



02 VISTA FRONTAL 1/15

Governo Municipal de QUIXERAMOBIM
 Tradicionalmente para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 RUA DE ALVARO FERNANDES, Nº 2642 | CENTRO
 CEP: 62.760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
 (88) 3441.1273

Projeto: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA - DETALHE BANCO "L"
 Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Resp.: Técnico
 Desenho: Daniel Pessoa

Conteúdo:
 • PLANTA BAIXA;
 • CORTE;
 • DETALHES CONSTRUTIVOS;

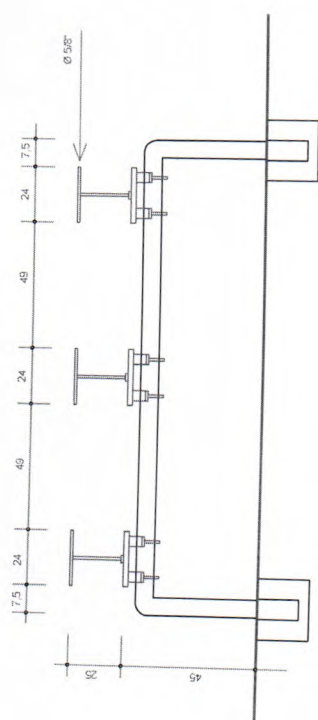
Arquivo: URB_PLANTA TÉCNICA
 Data: 01/03/2024

Folhas: **02/02**

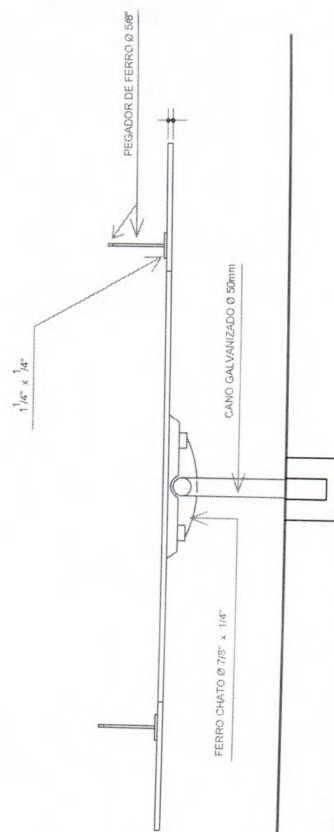
Escala: Sem Escala

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 399
 Rubrica

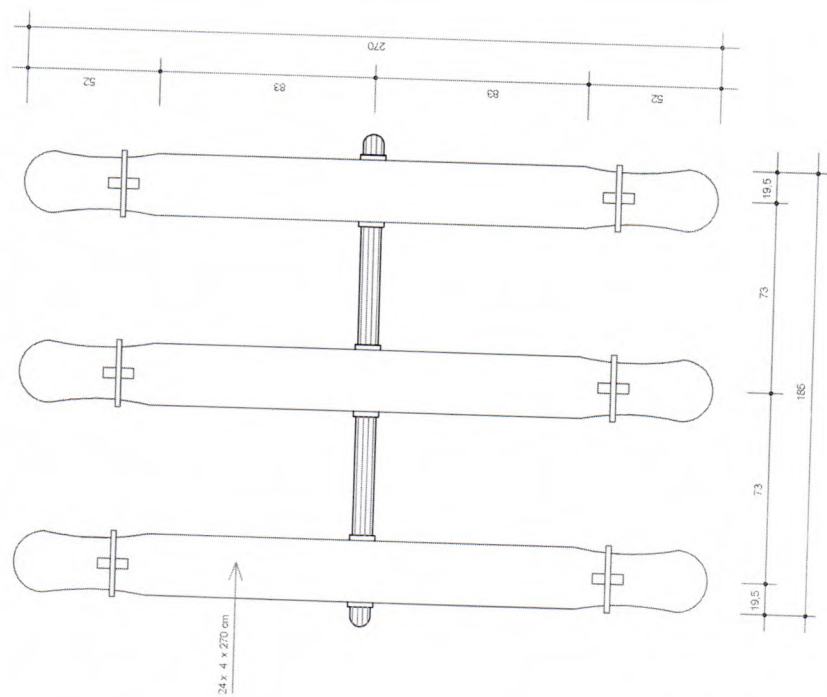
Handwritten signature



02 MODELO C - VISTA FRONTAL
1/100



03 MODELO D - VISTA LATERAL
1/100



01 PLANTA BAIXA
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
(88) 3441 1273



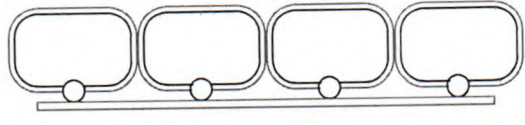
PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 400
Rubrica

[Signature]
Eng. Civil INEP 18-01063610
CPF: 879.725.903-97

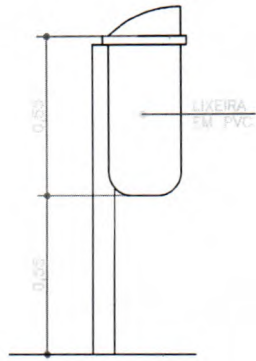
Folhas:		01/01	
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIA - ACADEMIA GANGORRA			
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM			
Conteúdo:		Resp.: Técnico	Desenho: Daniel Pessoa
VISTA FRONTO;		
VISTA SUPERIOR;		Arquivo: URB_ACADEMIA GANGORRA	Data: 01/03/2024
DETALHE 01;			

[Handwritten signature]

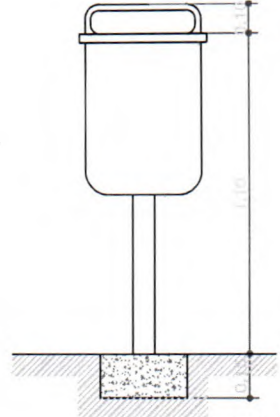
PMQ. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL N° 402
 Rubrica



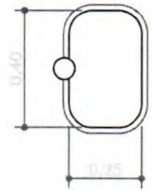
VISTA COM 4 UNIDADES



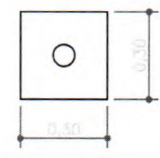
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR



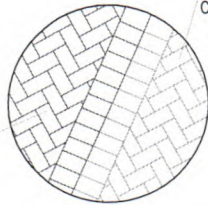
DET. BASE CONCRETO

DETALHE LIXEIRAS

Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0530183610
 CPF- 879.725.903-97

ELABORAÇÃO:		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM		PROJETO: URBANIZAÇÃO DETALHES DA PAGINAÇÃO DO PASSEIO	
LOCAL: SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM	IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: 01. DETALHES DA LIXEIRA	ESCALA:	1/200
DATA: 01/03/2024		CATEGORIA:	URB-DET
DESENHO:		PRANCHA:	01/01

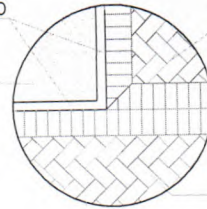
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: MARROM.



PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.

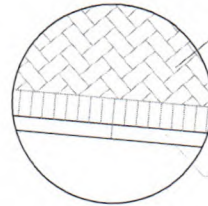
MEIO FIO

JARDIM | GRAMA



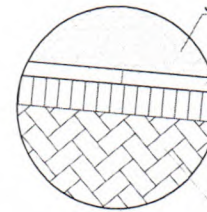
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: TERRA COTA.

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.



PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.

MEIO FIO

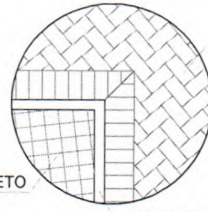


JARDIM | GRAMA

MEIO FIO

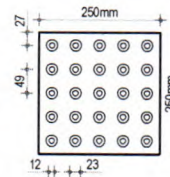
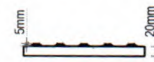
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: MARROM.

PISO CONCRETO GRAMA



PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: TERRA COTA.

MEIO FIO



PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 402
Rubrica

01

DETALHES DA PAGINAÇÃO DE PISO

SEM ESCALA

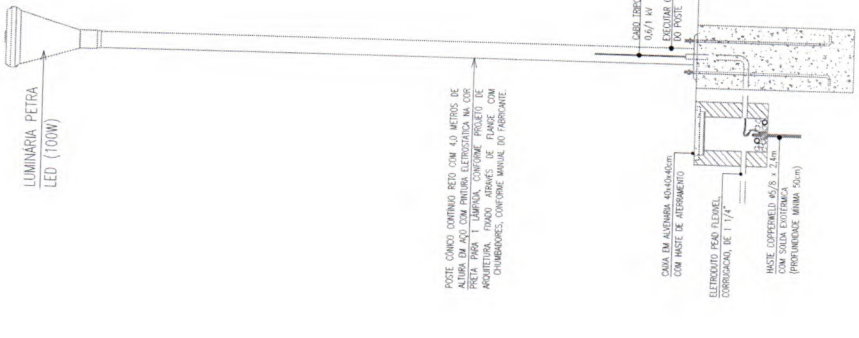
Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF- 879.725.903-97

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
PISO TÁTIL DE ALERTA 25 x 25.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 19,9 x 10 x 6 cm COR: MARROM.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 19,9 x 10 x 6 cm COR: TERRA COTA.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 19,9 x 10 x 6 cm COR: PALHA.	
PISOGRAMA - CONCREGRAMA 50X50X9CM. COR: NATURAL CINZA.	
JARDIM	

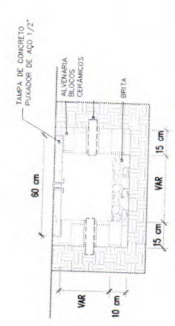
ELABORAÇÃO:		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM		PROJETO: URBANIZAÇÃO DETALHES DA PAGINAÇÃO DO PASSEIO	
LOCAL: SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM	IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: 01. DETALHES DA PAGINAÇÃO DE PISO		ESCALA: INDICADA
DATA: 02/10/2019			CATEGORIA: URB-DET
DESENHO:			PRANCHA: 01/01

[Handwritten signature]



POSTE CÔNICO CONTINHO PERO COM 4,0 METROS DE ALTURA. O LÂMPADA É DE TIPO LED, ELETROZIGADA NA COR PRETA PARA A LÂMPADA. O LÂMPADA É DE TIPO ARQUITETURA, FINCO ATRAVÉS DE FLANGE COM CHUMBADORES, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

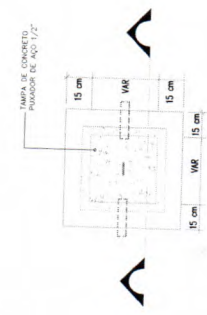
03 DET. POSTE DECORATIVO - DET. POSTE



03 CAVA DE PASSAGEM CORTE A-A - DET. POSTE



03 DET. POSTE DUPLIOT - DET. POSTE



03 CAVA DE PASSAGEM PLANTA BAIXA - DET. POSTE

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 403
 Rubrica

[Handwritten signature]
 CPF: 871.733.984-7



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
 Tradicionalmente para você

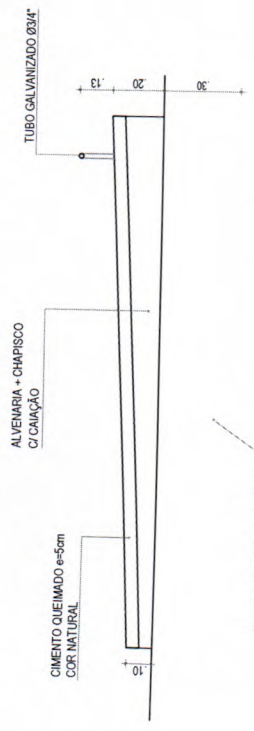
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 2642 | CENTRO
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
 (88) 3441 1273

Projeto:	PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA - DET. POSTES		
Endereço:	COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM		
Conteúdo:	<ul style="list-style-type: none"> • PLANTA BAIXA; • CORTE; • DETALHES CONSTRUTIVOS; 		
Folhas:	01/01		
Resp. Técnico:	Desenho:	Escala:	
	Daniel Pessoa	Sem Escala	
Arquivo:	URB_ILUMINAÇÃO PÚBLICA_POSTES		Data: 01/03/2024

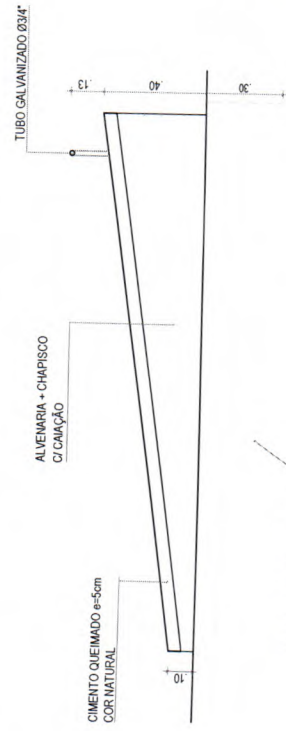
[Handwritten signature]

Rubrica

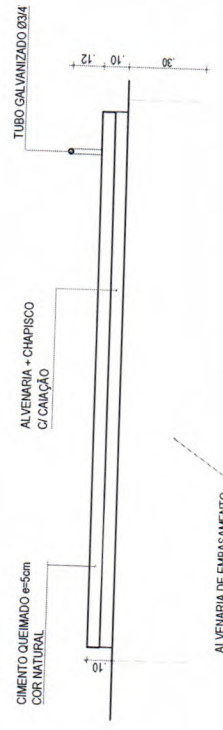
NOTA
 01 UTILIZAR CONCRETO 20Mpa



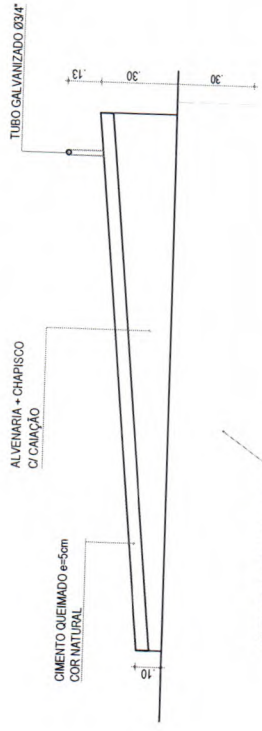
05 MODELO B - VISTA LATERAL
 1/20



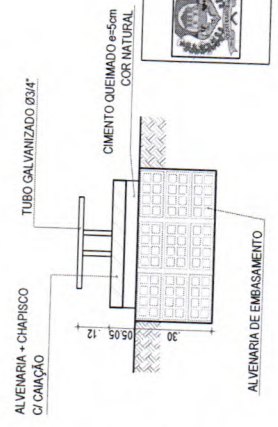
04 MODELO D - VISTA LATERAL
 1/20



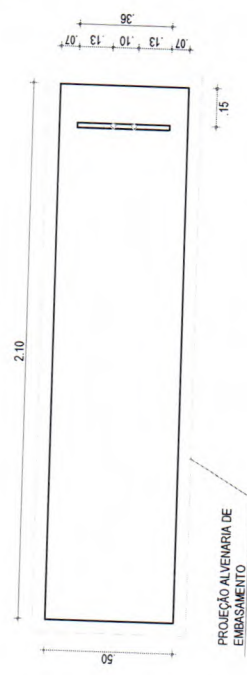
06 MODELO A - VISTA LATERAL
 1/20



03 MODELO C - VISTA LATERAL
 1/20



01 CORTE AA
 1/20



02 PLANTA BAIXA
 1/20

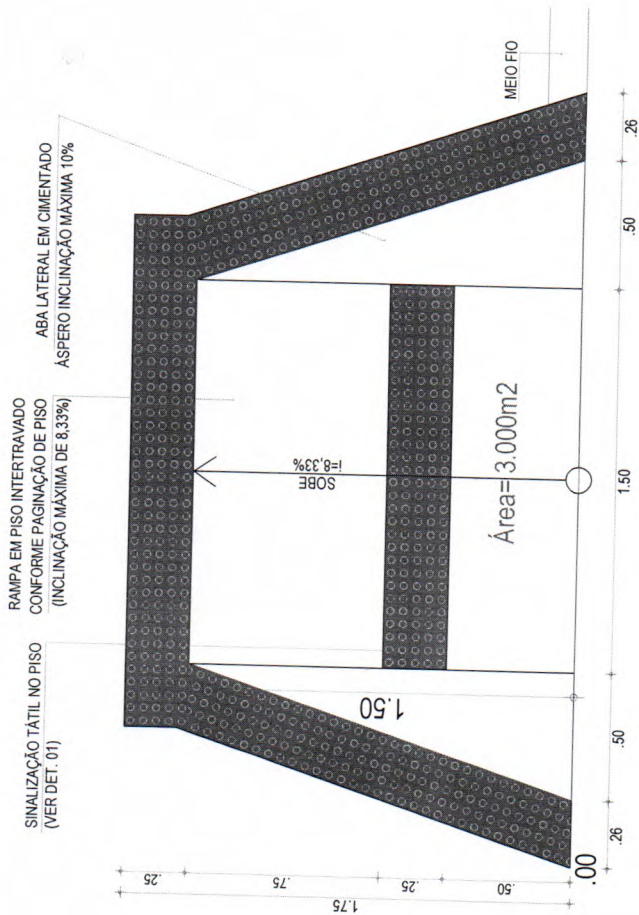
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
 (88) 3441 1273

Governo Municipal de QUIXERAMOBIM
 Trabalhando para você

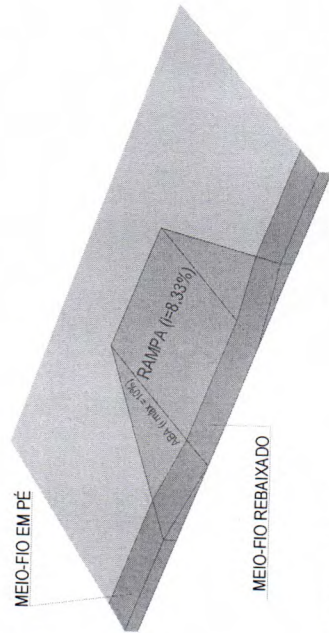
Folhas: 01/01	
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PRANCHA ABDOMINAL	
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM	
Conteúdo: VISTA FRONTE; VISTA SUPERIOR; DETALHE 01;	Resp.: Técnico
Escala: Sem Escala	Desenho: Daniel Pessoa
Arquivo: URB_ACADEMIA PRANCHA ABDOMIN	
Data: 01/03/2024	

[Signature]
 Ferridino da Silva Pessoa
 Eng. Civil RBR 630183518
 CPF: 879.725.998-97

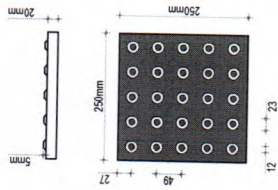
[Handwritten mark]



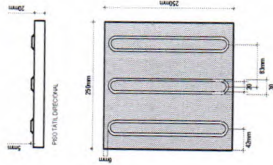
01 RAMPA 01 - DETALHE DE ACESSO P.M.E
ESCALA: 1/20



04 PERSPECTIVA RAMPA 01
ESCALA SEM ESCALA



02 DETALHE 01- PISO TÁTIL DE ALERTIA
ESCALA 1/10



03 DETALHE 01- PISO TÁTIL DIRECCIONAL
ESCALA 1/10

PRQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 405
MP
Rubrica

Associação de Pessoas
Deficientes de Quixeramobim
Rua Capel, 532 - 33.013.610
CEP: 62735-903-97



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE
(88) 3441 1273

PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA - RAMPA DE ACESSO
QUIXERAMOBIM

Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Folhas:

01/01

Conteúdo:
DET. ACESSO RAMPA 01 E PISO TÁTIL;
PERSPECTIVA RAMPA 01;

Resp.: Técnico

Desenho:
Daniel Pessoa

Escala:
Sem Escala

Arquivo:
URB_RAMPA DE ACESSO A

Data:
01/03/2024



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241405080

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241356490

1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610

Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RUA DR ALVARO FERNANDES

Complemento:

Cidade: QUIXERAMOBIM

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Nº: 36

CEP: 63800000

Contrato: 0007250123-02

Celebrado em: 02/01/2024

Valor: R\$ 326.626,30

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VILA SALGADINHO

Nº: 36/40

Complemento:

Bairro: DIST. PASSAGEM

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CEP: 63800000

Data de Início: 02/01/2024

Previsão de término: 30/06/2024

Coordenadas Geográficas: -5.142284, -39.465602

Finalidade: Infraestrutura

Código: -

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, DIST. DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM - CE, MAP 5906

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bAd5C
Impresso em: 23/04/2024 às 08:18:18 por: , ip: 177.37.230.66

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Handwritten signature/initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241405080

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241356490

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data


GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 22/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216991522

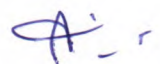


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bAd5C
Impresso em: 23/04/2024 às 08:18 por: , ip: 177.37.230.66

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070127010005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência/Projeto Básico e o respectivo processo de contratação.

1.2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

1.2.1 - A obra/serviço em questão refere-se a A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, localizada na LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS.

1.3 - NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

1.3.1 - Trata-se de obra/serviço de engenharia, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento dos serviços descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA.

A contratação de uma empresa especializada para a construção de uma praça na localidade de Salgadinho, no distrito de Passagens, conforme o Convênio nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Quixeramobim/CE, justifica-se por diversos motivos de extrema relevância para a comunidade local e o desenvolvimento urbano do município, como: a) Valorização do Espaço Público: A construção de uma praça em Salgadinho é essencial para a valorização do espaço público, proporcionando aos moradores um ambiente adequado para lazer, convívio social e atividades culturais. Espaços públicos bem projetados e mantidos são fundamentais para o bem-estar da comunidade, oferecendo locais seguros e agradáveis para a realização de diversas atividades ao ar livre; b) Melhoria da Qualidade de Vida: A criação da praça contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Salgadinho. Áreas verdes e espaços de lazer são reconhecidos por promoverem a saúde física e mental da população, incentivando a prática de atividades físicas, momentos de relaxamento e interação social. Esse projeto atenderá a demanda crescente por locais adequados para o lazer e a recreação, especialmente em áreas que carecem de infraestrutura desse tipo; c) Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura: A iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Quixeramobim, que visa promover o ordenamento urbano e a modernização da infraestrutura do município. A construção da praça contribuirá para a requalificação urbana de Salgadinho, promovendo um desenvolvimento equilibrado e sustentável. Além disso, o projeto poderá atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos diretos e indiretos durante a fase de construção e na manutenção do espaço; d) Fortalecimento da Comunidade: Espaços públicos como praças desempenham um papel crucial no fortalecimento do senso de comunidade. Eles servem como pontos de encontro e interação, onde as pessoas podem se reunir para eventos comunitários, feiras, atividades culturais e educativas. A nova praça em Salgadinho será um marco para a localidade, incentivando o engajamento cívico e a coesão social; e)



Cumprimento de Convênios e Parcerias: A construção da praça está em conformidade com o Convênio nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, estabelecido entre a administração municipal e parceiros estratégicos. O cumprimento deste convênio demonstra a eficiência da gestão pública em atender às necessidades da população e em aproveitar recursos destinados ao desenvolvimento urbano de forma transparente e responsável. Portanto, a contratação de uma empresa para a construção da praça em Salgadinho é uma medida fundamental para promover a qualidade de vida, o desenvolvimento urbano e a coesão social no distrito de Passagens. Este projeto representa um compromisso com o futuro da comunidade, trazendo benefícios duradouros e um impacto positivo para todos os moradores.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

4.2 - Para a presente contratação utilizará o Projeto Básico e todos documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra/serviço, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra/serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.3 - Sustentabilidade:

4.3.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.3.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.3.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.3.4 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3.5 - A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra/serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3.6 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

4.4 - Requisitos técnicos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra/serviço, com detalhamento de marcos intermediários



e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe

4.5 - Subcontratação:

4.6.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor da contratação.

4.6.2 - É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.6.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação ou fiscalização do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4 - A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, conforme §1º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5 - O contrato oferecerá detalhamento das regras aplicáveis à subcontratação, caso admitida.

4.7 - Garantia da contratação:

4.7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer uma garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, conforme o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

4.7.5 - A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato.

4.7.6 - A garantia será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 dias.

4.7 - Vistoria:

4.7.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

4.7.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente



identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 - Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

4.8.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.8.2 - Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra/serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4.8.3 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

4.8.4 - Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

4.8.5 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

4.8.6 - Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A demanda prevista foi resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do local de execução da obra/serviço, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra/serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Portanto, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária que segue anexada ao processo.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Trata-se de obra/serviço, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do serviço. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 643.569,52 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), tendo sido estabelecido com base em tabelas referenciais, no caso a Tabela **SEINFRA 28.1 DESONERADA**.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52165	25269 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, EM QUIXERAMOBIM/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.90	SERVIÇO	1,00	0,00	0,00
				TOTAL: 0,00	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra/serviço descrita no item 1.1 deste estudo, que atendam a



padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra/serviço descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra/serviço objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra/serviço.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra/serviço nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra/serviço.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do serviço, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

8.2 - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.2.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES.

8.2.2 - O prazo de execução da obra/serviço é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

8.2.3 - O regime da contratação é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2.4 - Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

8.2.5 - Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração



Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A contratação para a execução da obra/serviço deverá ser sem parcelamento do objeto com a execução da obra/serviço por uma única empresa considerando a completude do projeto. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra/serviço, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto da contratação.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Os resultados pretendidos com a construção da praça em Salgadinho, no distrito de Passagens, são amplos e abrangem diversas áreas de interesse comunitário e urbano. Primeiramente, espera-se uma melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, proporcionando um espaço de lazer e convivência que promove tanto a saúde física quanto mental, além de incentivar a prática de atividades físicas. A valorização do espaço público é outro objetivo crucial, com a criação de um ambiente agradável e seguro para pessoas de todas as idades. Esse novo espaço pretende promover o convívio social e fortalecer os laços comunitários, oferecendo um local onde os moradores podem se reunir e interagir. Do ponto de vista do desenvolvimento urbano, a construção da praça contribuirá para a requalificação da área, valorizando e modernizando Salgadinho. Isso, por sua vez, poderá atrair investimentos e gerar empregos durante as fases de construção e manutenção, impulsionando o crescimento econômico local. O fortalecimento comunitário é também um objetivo central, com a praça servindo como espaço para eventos comunitários, culturais e educativos, enriquecendo a vida cultural da região. Além disso, a iniciativa busca aumentar as áreas verdes, melhorando a qualidade ambiental e promovendo a sustentabilidade. Em termos de impacto econômico, a praça criará oportunidades de trabalho e ajudará a dinamizar o comércio local, beneficiando diretamente a economia da região. Em resumo, a construção da praça em Salgadinho visa melhorar a qualidade de vida dos moradores, promover o desenvolvimento urbano sustentável, fortalecer a comunidade, incentivar a sustentabilidade ambiental e impulsionar a economia local.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração de Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21);
- Elaboração do edital da licitação;
- Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU



ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras/serviços contratados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra/serviço contratado.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra/serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra/serviço, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra/serviço de engenharia deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra/serviço, além de ser necessário que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 415
M
Rubrica

[Handwritten mark]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070127010005

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto A definição inadequada das necessidades e especificações do projeto de engenharia pode resultar em distorções nos requisitos, comprometendo a execução das obras ou serviços.


- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Realizar reuniões com as áreas demandantes (engenharia, arquitetura, etc.) para definir com precisão as necessidades do projeto e revisar os Termos de Referência, com foco nas especificações técnicas da obra ou serviço.
- **Ação Contingencial:** Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário, para garantir que os requisitos atendam à realidade do projeto.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Equipe Técnica

Risco 2: Falta de orçamentação adequada O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir todos os custos da obra ou serviço de engenharia, incluindo imprevistos e custos operacionais.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Conferir o orçamento disponível e realizar a revisão da estimativa de custos antes da formalização da contratação, considerando as variáveis de mercado e o escopo completo da obra/serviço.
- **Ação Contingencial:** Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços, conforme as condições do mercado.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Setor de Planejamento

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação A falta de análise detalhada das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos sobre a escolha do processo licitatório ou da contratação direta.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Realizar análise técnica e legal detalhada das alternativas de contratação (ex.: licitação, contratação direta, etc.), com justificativa clara para a escolha do processo.
- **Ação Contingencial:** Documentar e justificar a escolha do processo ou iniciar um novo processo licitatório, se necessário.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Equipe de Planejamento



Risco 4: Subestimação dos riscos técnicos e de engenharia O planejamento da obra pode não contemplar adequadamente os riscos técnicos e operacionais envolvidos, levando a falhas de projeto e execução.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Realizar estudos preliminares e avaliar potenciais riscos técnicos por meio de análises de viabilidade, projetos executivos detalhados e consultoria técnica especializada.
- **Ação Contingencial:** Reajustar o projeto ou contratar especialistas para resolver problemas técnicos não previstos.
- **Responsável:** Gestor do Projeto / Equipe Técnica

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 5: Não conformidade com as condições contratuais O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução da obra ou serviço.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Garantir que todas as condições contratuais sejam revisadas com o fornecedor e acordadas de forma clara, incluindo cronogramas de execução, pagamentos e qualidade dos serviços.
- **Ação Contingencial:** Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de execução, com a possibilidade de substituição do contratado.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Fiscal do Contrato

Risco 6: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual Os preços acordados podem não ser competitivos em relação aos valores de mercado, afetando a viabilidade financeira do projeto de engenharia.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Ação Preventiva:** Realizar pesquisa de mercado detalhada antes da formalização da contratação para garantir que os preços acordados sejam justos e compatíveis com o mercado.
- **Ação Contingencial:** Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratar, caso os preços não sejam vantajosos ou justificados.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Setor de Cotação

Risco 7: Falta de documentação de regularidade fiscal e trabalhista O fornecedor pode não apresentar toda a documentação necessária, o que pode resultar em problemas jurídicos e administrativos, afetando a continuidade da obra.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Exigir a apresentação completa da documentação fiscal, trabalhista e ambiental exigida, além de realizar uma verificação detalhada das certidões e comprovantes de regularidade.
- **Ação Contingencial:** Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.
- **Responsável:** Comissão de Contratação / Departamento Jurídico

Risco 8: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica O fornecedor escolhido pode não ter a qualificação técnica necessária para executar as obras ou serviços de engenharia, comprometendo a qualidade do projeto.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor (ex.: experiência prévia em obras semelhantes, capacidade técnica e recursos adequados).
- **Ação Contingencial:** Substituição do fornecedor ou rescisão contratual, caso o fornecedor não comprove a capacidade técnica exigida.
- **Responsável:** Comissão de Contratação / Gestor da Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 9: Atraso na execução da obra ou serviço O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para a execução da obra ou serviço, impactando negativamente o cronograma do projeto.



- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Estabelecer um cronograma detalhado com marcos e cláusulas contratuais rígidas sobre o cumprimento de prazos.
- **Ação Contingencial:** Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para acelerar a execução da obra, como a contratação de equipes adicionais ou prestadores alternativos.
- **Responsável:** Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

Risco 10: Inadimplência financeira do fornecedor O fornecedor pode enfrentar dificuldades financeiras, comprometendo sua capacidade de executar a obra de acordo com os termos do contrato.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Realizar uma análise detalhada da saúde financeira do fornecedor, avaliando seu histórico de crédito e sua capacidade operacional.
- **Ação Contingencial:** Acionar garantias contratuais, como seguro ou fiança bancária, ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.
- **Responsável:** Gestor do Contrato / Setor Financeiro

Risco 11: Falhas na qualidade da execução da obra A obra ou serviço pode não atender aos padrões de qualidade acordados no contrato, comprometendo a segurança, a durabilidade e a conformidade com as normas técnicas e legais.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Exigir certificações de qualidade e realizar inspeções regulares durante a execução da obra, com acompanhamento técnico contínuo.
- **Ação Contingencial:** Substituição de serviços ou execução de obras não conformes, ou até rescisão contratual, caso as falhas sejam graves.
- **Responsável:** Gestor do Contrato / Fiscal de Obras

Risco 12: Condições climáticas e ambientais adversas Fatores climáticos imprevistos podem afetar a execução da obra, especialmente em obras externas, como construção civil, terraplanagem, entre outras.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Ação Preventiva:** Planejar contingências para imprevistos climáticos, como períodos de seca ou chuvas intensas, ajustando o cronograma e os métodos de execução.
- **Ação Contingencial:** Adaptação do cronograma e replanejamento das etapas da obra, com revisão dos métodos de execução para minimizar impactos.
- **Responsável:** Gestor do Contrato / Coordenador de Obras

Risco 13: Modificações no projeto durante a execução Alterações no projeto de engenharia durante a execução podem causar atrasos, aumento de custos e complicações no cumprimento do contrato.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Ação Preventiva:** Definir claramente o escopo do projeto e as condições para alterações contratuais, com cláusulas que estabeleçam como e quando mudanças podem ser feitas.
- **Ação Contingencial:** Negociar ajustes de cronograma e custos com base nas modificações necessárias ou realizar aditivos contratuais para formalizar mudanças.
- **Responsável:** Gestor do Projeto / Equipe Técnica

Risco 14: Problemas no gerenciamento da obra e falhas de comunicação A falta de um gerenciamento adequado da obra e falhas de comunicação entre as equipes envolvidas podem resultar em erros operacionais e desconformidade com o planejamento.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Ação Preventiva:** Estabelecer canais claros de comunicação e responsabilidades entre todos os envolvidos no projeto (gestores, fiscais, empreiteiros, etc.), com reuniões periódicas de acompanhamento.
- **Ação Contingencial:** Reajuste do plano de gerenciamento e realocação de responsabilidades para corrigir falhas de comunicação ou de gestão.
- **Responsável:** Gestor da Contratação / Fiscal do Contrato

A. S.

Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal Rescisões contratuais sem justificativa legal adequada podem gerar passivos jurídicos, como indenizações ou multas.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Ação Preventiva:** Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato, conforme as legislações vigentes e os critérios estabelecidos.
- **Ação Contingencial:** Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão correta do contrato e evitar passivos.
- **Responsável:** Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Acompanhamento rigoroso da execução da obra ou serviço, monitorando o progresso físico e financeiro, os prazos e a qualidade das entregas. A fiscalização deve ser constante para assegurar que todas as condições contratuais, incluindo as especificações técnicas e requisitos de segurança, sejam integralmente cumpridas pelo contratado.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Durante a execução da obra ou serviço, é fundamental monitorar qualquer alteração nas condições contratuais, seja em relação ao escopo, cronograma ou custos. É necessário garantir que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública, considerando ajustes contratuais ou aditivos quando exigido pelas circunstâncias.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe envolvida na gestão da obra ou serviço para identificar e mitigar riscos de forma eficaz. Esse treinamento deve abranger aspectos técnicos, legais e de gestão, com foco em temas como controle de qualidade, segurança no trabalho, gestão de materiais e equipamentos, além da gestão dos serviços prestados.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de execução da obra ou serviço, com a implementação de um sistema de controle eficaz. A aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos ou condições contratuais deve ser clara e imediata, para garantir que o fornecedor cumpra suas obrigações, evitando impactos negativos no cronograma da obra.
- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação:** Assegurar que o processo de licitação e a contratação do fornecedor estejam em total conformidade com a legislação vigente. O acompanhamento deve ocorrer desde a fase inicial de justificativa da contratação até a execução do contrato, com total transparência e integridade, prevenindo riscos de questionamentos administrativos ou legais.
- **Auditorias e verificações externas:** Realizar auditorias internas ou externas periódicas para verificar a

A. r.

conformidade com os termos contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos. Essas auditorias são essenciais para garantir a transparência no processo de contratação e execução, além de identificar eventuais desvios ou falhas que possam comprometer o sucesso da obra ou serviço.

- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato recebam treinamento contínuo, mantendo-se sempre atualizadas sobre mudanças nas normas legais, regulamentações específicas do setor e procedimentos internos. O treinamento contínuo assegura que a equipe esteja bem preparada para tomar decisões informadas e eficazes durante toda a execução da obra ou serviço.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2507021201-CE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2507021201-CE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

A. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070127010005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2507021201-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2507021201-CE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2507021201-CE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

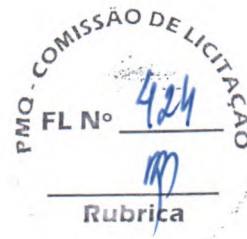
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção)**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 01 15 451 0008 1.006 4.4.90.51.99 1701000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Garantia da contratação:

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer uma garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, conforme o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado até a data de assinatura do

contrato.

9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

9.1.5 - A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato.

9.1.6 - A garantia será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.
- 10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 10.31 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30

A.

(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL


15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507021201-CE



2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

- CPF:

2. NOME:

- CPF:

A -

ANEXO V DO EDITAL - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14.133/21, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão e resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcio, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acordão no 2.813/2004 - Iª Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcios tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com "os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acordão no 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bem querer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada. " (Acordão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcus Vinicius Vilaça)

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso do presente Edital de Licitação, cujas obras exigem grande complexidade técnica e poucas empresas demonstram ter experiência anterior compatível com o seu vulto e dimensão.

Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, optamos por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENHARIA

Cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas



a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas características seguintes. (...)

Contratação dessas entidades pela Administração Pública subordina-se aos comandos do Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho com a União.

De acordo com referido documento, é lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação as cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços.

Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4ª edição

Com base no acima exposto, poder-se-ia encerrar a presente justificativa aqui, uma vez que, nitidamente, a atividade de empreitada para o objeto em análise no certame licitatório em foco não dá margem à autonomia da Contratada, bem como dos seus "associados": o Projeto Básico, o qual baliza a presente intenção de contratação, define com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações, e as quantidades de serviços e custos e tempo necessários a elaboração dos projetos. Ou seja, a Administração impõe à Contratada e, em consequência, a todo seu quadro de funcionários quando e quantos envolvidos na empreitada, dentre outras coisas, o que e como deve ser feita as atividades necessárias a materialização do objeto em tela. Além disso, aquilo que for proposto por aquela entidade privada, se não estiver previsto ou no caso de contrariar o Projeto Básico, tem de ser, necessariamente, aprovado pela Administração. Portanto, não há de se falar em autonomia da Contratada.

Todavia, é interessante incrementar e agregar elementos à presente justificativa. Assim, exploremos algumas jurisprudências sobre o assunto e a relação que se pode fazer delas com a natureza das atividades, obrigatoriamente desenvolvidas pela futura Contratada (as quais moldarão o tipo e as particularidades das relações trabalhistas da empresa), necessárias à completa elaboração do objeto pertinente ao certame licitatório aqui em análise.

pelo Tribunal (...) e o Acórdão no 307/2004-Plenário proferido no referido processo tem sido, desde então, considerado como paradigma para o exame de casos da espécie. Naquela assentada este Colegiado considerou lícita a participação de cooperativas em certames licitatórios, mesmo com as vantagens e prerrogativas legais inerentes a esse tipo de organização, desde que o seu objeto não caracterize a subordinação do trabalhador ao contratado, a pessoalidade e a habitualidade no trabalho, diante da impossibilidade de vínculo empregatício entre essas entidades e seus associados. A prestação de serviços de transporte, objeto do Pregão (...), nos termos definidos no edital do certame, não apresenta nenhum dos três requisitos proibitivos a participação de cooperativas.

Acórdão 396/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Verifique se, pela natureza dos serviços a serem licitados ou pelo modo de execução usualmente adotado no mercado em geral, deve haver pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre a empresa contratada e os técnicos encarregados da execução dos serviços, fazendo incluir no edital a vedação a participação de cooperativas de trabalho no certame, caso tais requisitos sejam considerados elementos essenciais da prestação de serviços.

Acórdão 2331/2008 Plenário


Nos editais de licitação, seja definida a natureza dos serviços e a forma como serão prestados, para os seguintes fins:

- se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de pessoalidade e habitualidade no trabalho, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame, pela impossibilidade de vínculo de emprego entre essas entidades e os seus associados;*

Acórdão 307/2004 Plenário

Determina que nos editais de licitação, seja definida a forma como os serviços serão prestados, nos seguintes moldes:

- se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados.*



Acórdão 1815/2003 Plenário

Ocorre que, dentre outros fatores, as obras e serviços de engenharia se caracterizam por uma forte subordinação, nos mais diversos níveis profissionais, sejam de naturezas técnica ou administrativa. Explica-se e apresenta-se, a seguir, o motivo de tal subordinação.

Na presente contratação, é exigido que a Contratada estabeleça um preposto, devidamente habilitado, inclusive com o Acervo de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) relativa a empreitada em nome do mesmo. Este profissional, normalmente um engenheiro ou arquiteto experimentado em atividade similar, é o responsável direto, perante a Contratante, por responder sobre todas as atividades relacionadas aos pertinentes serviços. Ele planeja e decide as ações de cada grupo, ou equipes, instruindo, supervisionando, coordenando e controlando os mesmos, com ou sem a presença de gerente intermediário, para a condução dos diversos trabalhos. Essa atividade abrange desde a definição dos responsáveis pelas licenças legais preliminares, contratação de engenheiros, técnicos e operários, passa pela discussão e definição dos projetos executivos e cronograma, e vai, durante a empreitada propriamente dita, até a logística de suprimentos e a ação integrada das equipes e especialidades nas mais diversas fases (inclusive em relação às subcontratadas, quando for o caso).

O preposto, ou engenheiro/arquiteto subordinado ao mesmo, tem de coordenar suas equipes encarregadas das diversas etapas dos diferentes projetos. Estes trabalhos têm de estar rigorosamente de acordo com os requisitos das legislações pertinentes e às necessidades, consoante a determinada elaboração de projeto.

Não se concebe, por exemplo, que um pedreiro defina pela execução de determinado serviço de forma a contrariar o mestre-de-obras, ou que este último delibere uma ação de forma independente ou em desacordo com o estipulado pelo engenheiro: esses funcionários terão, obrigatoriamente, de se subordinar técnica e funcionalmente as determinações que receberem. Da mesma forma ocorre quando da elaboração de projetos. Se assim não o fosse, só por esse fator, não haveria como garantir a solidez do objeto da empreitada, bem como seria impossível a imputação de qualquer responsabilidade técnica ao(s) profissional(is) que assina(m) a(s) ART(s) (em verdade, no caso dessa hipótese especulativa, não haveria sequer sentido de existência de tal responsabilidade).

Outrossim, a pessoalidade é indiscutivelmente características das relações empregatícias das empresas de construção no mais amplo espectro. Isso é fato dado que o contrato de trabalho, no caso concreto aqui abordado, relativo aos diferentes envolvidos por parte da Contratada, é intuitu personae, ou seja, realizado com certas e determinadas pessoas. O empregado é sempre uma pessoa física, e não pode fazer-se substituir por outra, sob pena do vínculo empregatício formar-se com a última.

Por fim, cabe destacar que também a habitualidade é intrínseca às necessidades práticas para execução da empreitada, o que impõe essa caracterização na relação dos funcionários e da respectiva Contratada para o tipo de empreendimento em tela. Observa-se que o trabalho deve ser prestado com habitualidade, posto que aquele que presta serviços eventualmente não é empregado.

Sem tal habitualidade, não seria concebível estabelecer um cronograma de atividades (peça está de suma importância ao contrato estabelecido com a Administração). Essa peça de controle só se torna existente, mesmo em campo teórico, da pressuposição factual da presença por tempo certo e determinado, em períodos rigidamente definidos e controlados, dos envolvidos nas mais diversas atividades e serviços que resultam do objeto aqui discutido. Sem esse a existência de tal fator, não há de se falar sobre planejamento e, em consequência, é impossível definir prazos, previsão de desembolsos futuros e ações integradas das múltiplas equipes de trabalho. Como resultado dessa desordem, as obras ou os serviços de engenharia tornar-se-iam desfigurados mosaicos de atividades aleatórias.

Destarte, pelos motivos expostos a presente vedação à contratação de cooperativas tem por objetivo evitar a descontinuidade do certame licitatório, evitando desta forma, possíveis riscos a qualidade e a finalização do objeto contratado.

